



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA

PALÁCIO DA JUSTIÇA
Desembargador Roberto Nunes dos Anjos

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 7 de fevereiro de 2024

Disponibilizado às 20:00h de 06/02/2024

ANO XXVI - EDIÇÃO 7555

www.tjrr.jus.br

Composição

Des. Jéssus Nascimento
Presidente

Des. Ricardo Oliveira
Vice-Presidente

Des. Mozarildo Cavalcanti
Corregedor-Geral de Justiça

Des. Erick Linhares
Ouvidor-Geral de Justiça

Des. Cristóvão Suter
Diretor da Escola Judicial de Roraima

Des. Mauro Campello

Des. Almiro Padilha

Des^a. Tânia Vasconcelos

Des^a. Elaine Bianchi

Des. Leonardo Cupello

Membros

Henrique Tavares
Secretário-Geral

Telefones Úteis

Plantão Judicial 1^a Instância
(95) 98404-3085

Plantão Judicial 2^a Instância
(95) 98404-3123

Presidência
(95) 3198-2811

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais
(95) 3198-2830

Justiça no Trânsito
(95) 98404-3086

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Ouvidoria
0800 280 9551

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184
(95) 98404-3086 (trânsito)
(95) 98404-3099 (ônibus)



PRÊMIO
**CNJ DE
QUALIDADE 2023**

Selo Diamante

CNJ CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA

O Conselho Nacional de Justiça concede o Prêmio CNJ de Qualidade 2023,
Categoria Justiça Estadual, nos termos da Portaria CNJ n. 82/2023 ao

Tribunal de Justiça do Estado de Roraima

Salvador/BA, 5 de dezembro de 2023

Ministro Luís Roberto Barroso
Presidente do STF e CNJ

SECRETARIA-GERAL**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO****Procedimento Administrativo n. 0018055-39.2023.8.23.8000**

Assunto: Adjudicação e Homologação - Registro de Preços - Pregão Eletrônico n. 4/2024 - Serviço de registro e cobrança de dívidas

1. Trata-se de procedimento administrativo que visa a formação de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação do serviço de registro e cobrança, em todo território nacional, de pessoas físicas e jurídicas, cadastradas como inadimplentes no Fundo Especial do Poder Judiciário de Roraima - FUNDEJURR, conforme as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência n. 81/2023 (Ep. 1823240) e Edital de Pregão Eletrônico n. 4/2024 (Ep. 1880451).
2. Conforme manifestação da Subsecretaria de Aquisições, Licitações e Credenciamentos - SUBALC (Ep. 1903329) a licitação foi composta por 1 (um) item, sendo o critério de julgamento utilizado o de menor valor global para o item, consoante item 11.6 do Edital de Pregão Eletrônico n. 4/2024.
3. Consoante relatório de classificação (Ep. 1893272), participaram do certame 5 (cinco) empresas e, após a inabilitação da licitante Reive Isaque Lima Costa (Ep. 1894528), a empresa Armando Semeghini Neto foi declarada vencedora (1897573).
4. Aberto prazo para recurso, a licitante New Service Serviços Administrativos e Construção LTDA. manifestou intenção de apelo, contudo, deixou de apresentar as razões (Ep. 1903215).
5. Remetidos os autos ao Núcleo Jurídico Administrativo - Nujad, constatou-se que foram atendidas as disposições editalícias e da Lei sem a ocorrência de vícios, sugerindo-se a adjudicação do objeto e a homologação do Pregão, nos termos do art. 71, IV, da Lei n.º 14.133/2021 (Ep. 1903845).
6. Portanto, atendidos os requisitos legais e editalícios, ADJUDICO o objeto do Pregão Eletrônico n. 4/2024 em favor da empresa Armando Semeghini Neto., conforme a proposta apresentada (Ep. 1896030) no valor de R\$ 22.096,80 (vinte e dois mil e noventa e seis reais e oitenta centavos) e **HOMOLOGO** o processo licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico, registrado sob o n. 4/2024.
7. À Assessoria Técnica para homologação no respectivo site de licitações.
8. Publique-se e certifique-se.
9. Após, a SUBALC para demais providências, consoante fluxo simplificar.

Henrique de Melo Tavares
Secretário-Geral

PORTARIAS DO DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 1º, XII da Portaria n. 432, de 28 de fevereiro de 2023, RESOLVE:

N.04- Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0001972-11.2024.8.23.8000, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Fernando de Assis Alves	Formador	10,5 (dez e meia)
Destino	Boa Vista-RR	
Motivo:	Ação do Projeto "A Escola vai à escola"	
Data:	03 a 16/03/2024	

N.05- Considerando o teor do Procedimento SEI n.0002167-93.2024.8.23.8000, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Valter Moura do Carmo	Formador	5,5 (cinco e meia)
Destino	Boa Vista-RR	
Motivo:	Mestrado Profissional e Interdisciplinar em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos	
Data:	23 a 28/04/2024	

Henrique de Melo Tavares
Secretário-Geral

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 6º, VII da Portaria nº 432/2023, DECIDE:

ERRATA

1. Trata-se de procedimento que acompanha a realização de reembolso correspondente a cessão da servidora Daniela Bethânia Magalhães Mourão.
2. Em atenção ao Despacho SUBO [1904953](#), chamo o feito a ordem para retificar o valor indicado na Decisão SOF [1896664](#).
3. Parte da despesa, no valor de R\$ 693,16 é considerada de exercícios encerrados (2022), conforme informado pela SUBO ([1904953](#)).
4. Assim, na Decisão publicada no DJE edição 7549 de 30/01/2024, fl. 22, onde consta:

Nº do SEI	Assunto	Exercício	VALOR R\$
0000224-87.2016.6.23.8000	Reembolso	2022	R\$ 1.581,79

Leia-se:

Nº do SEI	Assunto	Exercício	VALOR R\$
0000224-87.2016.6.23.8000	Reembolso	2022	R\$ 693,16

5. Publique-se e certifique-se.

PORTARIA DO DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2024

N. 066 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0002053-57.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
João Batista Leite Muniz	Colaborador PM	0,5 (meia diária)
Motivo:	Segurança Velada	
Data:	31/01/2024	

N. 067 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0002252-79.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Rogério Leite Ferreira	Colaborador PM	0,5 (meia diária)
Motivo:	Segurança Velada	
Data:	05/02/2024	

N. 068 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0002177-40.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Dagoberto da Silva Gonçalves	Assessor Especial	1,5 (uma e meia)
Destino:	Comarca de Rorainópolis	
Motivo:	Auxílio na criação do Conselho da Comunidade; instalação do Projeto de Remição pela Leitura na unidade prisional; e inspeção sobre o uso dos Kits Biométricos nas audiências de custódias.	
Data:	06 a 07/02/2024	

N. 069 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0002402-60.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Cláudio de Oliveira Ferreira	Oficial de Justiça	0,5 (meia diária)
Destino:	Zona rural do Cantá/RR.	
Motivo:	Cumprir mandados judiciais.	
Data:	06/02/2024	

N. 070 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0002382-69.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Adriano de Souza Gomes	Oficial de Justiça	2,0 (duas diárias)
Destino:	Zona rural de Iracema e zona rural de Mucajaí.	
Motivo:	Cumprir mandados judiciais.	
Data:	12/01/2024; 15/01/2024; 17/01/2024 e 30/01/2024.	

Boa Vista, 06 de Fevereiro de 2024.

Tainah Westin de Camargo Mota
Secretária de Orçamento e Finanças

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE**PORTARIA N.º 168 DO DIA 6 DE FEVEREIRO DE 2024**

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 432, do dia 28 de fevereiro de 2023,

Considerando o teor do Processo n.º 0017422-62.2022.8.23.8000 (Sistema SEI),

RESOLVE:

Convalidar a dispensa do serviço do servidor **ABDON PAULO DE LUCENA NETO**, Função Técnica de Assessoramento, no dia 2/2/2024, por ter prestado serviços à justiça eleitoral nas Eleições Gerais 2022, ficando o saldo de 3 (três) dias para serem usufruídos em data oportuna.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

BRUNA FRANÇA

Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 169 DO DIA 6 DE FEVEREIRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 432, do dia 28 de fevereiro de 2023,

Considerando o teor do Processo n.º 0002362-78.2024.8.23.8000 (Sistema SEI),

RESOLVE:

Alterar a dispensa de serviço da servidora **POLLYANNE QUEIROZ LOPES DOS SANTOS**, Chefe de Setor, anteriormente marcada para os dias 25 e 26/3/2024 para ser usufruída em data oportuna.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

BRUNA FRANÇA

Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 170 DO DIA 6 DE FEVEREIRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 432, do dia 28 de fevereiro de 2023,

Considerando o teor do Processo n.º 0019128-51.2020.8.23.8000 (Sistema SEI),

RESOLVE:

Alterar a dispensa de serviço do servidor **YANO LEAL PEREIRA**, Subsecretário, anteriormente marcada para o dia 1º/3/2024 para ser usufruída no dia 8/3/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

BRUNA FRANÇA
Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIAS DO DIA 6 DE FEVEREIRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 432, do dia 28 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

N.º 171 - Convalidar a designação do servidor **JOSÉ FABIANO DE LIMA GOMES**, Oficial de Justiça, por ter respondido pela função de Diretor de Secretaria da Comarca de Alto Alegre/ Secretaria, no período de 1º a 5/2/2024, em virtude de afastamento da servidora Lorena Barbosa Aucar Seffair.

N.º 172 - Designar o servidor **ROGÉRIO HENDRIX SILVA SANTOS**, Assistente Técnico, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Subsecretário da Subsecretaria de Contabilidade, no dia 8/3/2024, em virtude de folga do servidor Yano Leal Pereira.

N.º 173 - Convalidar a designação do servidor **WALTERLON AZEVEDO TERTULINO**, Função Operacional de Fórum, por ter respondido, sem prejuízo de suas atribuições, pela função de Diretor de Secretaria da Comarca de Caracará/ Secretaria, no período de 20/12/2023 a 6/1/2024, em virtude de recesso do servidor Emerson Azevedo da Silva.

N.º 174 - Designar a servidora **WINNIE CLARICE JOVENOR ALVES LIMA**, Oficiala de Gabinete de Desembargador, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico da Vice-Presidência, no período de 6/2 a 23/5/2024, em virtude de licença à gestante da servidora Aline Feitosa de Vasconcelos.

N.º 175 - Conceder ao servidor **ABDON PAULO DE LUCENA NETO**, Função Técnica de Assessoramento, a 1.ª etapa do recesso forense referente a 2023, no período 5 a 9/2/2024.

N.º 176 - Conceder à servidora **CRISTINA MARA LEITE LIMA**, Assessora Técnica II, a 1.ª etapa do recesso forense referente a 2023, no período 15 a 20/3/2024.

N.º 177 - Conceder ao servidor **ELEZEYDE MARIA MENDONCA DE OLIVEIRA**, Técnica Judiciária, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2023, no período 6 a 23/3/2024.

N.º 178 - Conceder à servidora **GISELLE DAYANA GADELHA PALMEIRA**, Assessora Jurídica, a 1.ª etapa do recesso forense referente a 2023, no período 26/2 a 8/3/2024.

N.º 179 - Conceder afastamento em virtude de falecimento de pessoa da família à servidora **JANE SOCORRO LINDOSO DE ARAUJO**, Assessora Jurídica, no período de 4 a 11/2/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

BRUNA FRANÇA
Secretária de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Expediente de 06/02/2024.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Nº DO ACORDO: 42/2023.

PROCESSO SEI Nº: 0009394-13.2019.8.23.8000

OBJETO: Desenvolver atividades informativas e formativas entre magistrados, advogados, servidores e sociedade roraimense.

PARTÍCIPES: Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - TJRR, por intermédio da Escola do Poder Judiciário de Roraima - EJURR e Escola Judicial do TRT da 11ª Região.

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 175, caput, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

REPRESENTANTE DO TJRR: Desembargador Jésus Nascimento - Presidente.

REPRESENTANTE DA EJURR: Desembargador Cristovão Suter Correia da Silva - Diretor.

REPRESENTANTE DA ESCOLA JUDICIAL DO TRT 11ª REGIÃO: Desembargadora Ruth Barbosa Sampaio -Diretora.

DATA: 05 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Nº DO ACORDO: 05/2020.

PROCESSO SEI Nº: 0022264-90.2019.8.23.8000

OBJETO: Prestação de Serviços de link de Internet com velocidade 300 Mbps, dedicado e full, tanto para download quanto para upload, com serviço agregado de segurança contra ataques do tipo negação de serviço (DDoS).

CONTRATADA: Oi S/A - Em Recuperação Judicial - CNPJ nº 76.535.764/0001-43.

OBJETO DA ALTERAÇÃO: A Apostila refere-se à correção da redação do Quinto Termo Aditivo, relativo à alteração da razão social e CNPJ.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 136, da Lei nº 14.133/2021.

REPRESENTANTE DO TJRR: Henrique de Melo Tavares – Secretário-Geral.

DATA: 02 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO

Nº DO CONTRATO: 03/2019.

PROCESSO SEI Nº: 0016450-34.2018.8.23.8000

OBJETO:Emissão de Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) para elaboração de projetos, execução de obras e realização de quaisquer outros serviços técnicos no âmbito da Arquitetura e Urbanismo, firmado entre o Tribunal de Justiça e o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Roraima.

CONTRATADA: Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Roraima

DO VALOR: R\$3.588,30 (três mil quinhentos e oitenta e oito reais e trinta centavos).

OBJETO DA ALTERAÇÃO: REAJUSTE do valor unitário do Registro de Responsabilidade Técnica, com fundamento no art. 49, parágrafo único, da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010 e Ato Declaratório Nº 19/2023 ([1893504](#)), passando o valor da Anotação de Responsabilidade Técnica de R\$ 119,61 (cento e dezenove reais e sessenta e um centavos), o que representa um incremento de R\$ 327,60 (trezentos e vinte e sete reais e sessenta centavos) sobre o valor total do contrato, conforme previsto em sua Cláusula Nona – Do Reajuste.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

REPRESENTANTE DO TJRR: Henrique de Melo Tavares - Secretário-Geral.

DATA: 02 de fevereiro de 2024.

SUBSECRETARIA DE AQUISIÇÕES LICITAÇÕES E CREDENCIAMENTOS

Expediente de 06/02/2024

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima torna público aos interessados a realização **da Dispensa Eletrônica n.º 02/2024** (Proc. Adm. n. 0015983-79.2023.8.23.8000).

OBJETO: Aquisição de teste psicológico - Bateria Fatorial de Personalidade, para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado de Roraima, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

ENTREGA DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO: a partir **06/02/2024**.

SESSÃO PÚBLICA: **15/02/2024, DE 09H00MIN ÀS 15H:00MIN** (horário de Brasília).

Todas as operações serão realizadas no Horário de Brasília/DF, no endereço eletrônico <https://pncp.gov.br/app/editais>, pelo código UASG n.º 925480.

O Edital poderá ser obtido no endereço eletrônico <https://pncp.gov.br/app/editais> a partir do dia **06/02/2024**.

Boa Vista/RR 06 de fevereiro de 2024.

Manoel Martins da Silva Neto
Subsecretário de Aquisições, Licitações e Credenciamentos

3ª REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2023

Procedimento Administrativo n.º 0018077-34.2022.8.23.8000

Pregão Eletrônico n.º 11/2023

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de infraestrutura de TI, inclusive suporte tecnológico e segurança da informação ao ambiente computacional do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima – STI/TJRR, para execução das tarefas de operação, sustentação, gerenciamento e monitoramento, suporte, segurança da informação e administração de bancos dados corporativos por meio de Ordens de Serviços, utilizando o modelo de remuneração baseado em Unidade de Serviço Técnico – UST, para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado de Roraima

Grupo Único - Itens 01, 02 e 03

EMPRESA: DSS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

CNPJ: 03.627.226/0001-05

ENDEREÇO COMPLETO: Rua das Orquídeas,222 - EDIF: Tecnocenter; ANDAR: 1; Bairro: Bosque da Saúde - Cuiabá-MT - Cep: 78050-010.

REPRESENTANTE: Fernando Antonio Bellezzia

TELEFONE: (65) 3614-8220 / (65) 98464-8028 - E-MAIL: fernando.bellezzia@dssnet.com.br / danielle.camilo@dssnet.com.br

PRAZO DE ENTREGA: Conforme item 5.2 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Grupo Único - Itens 01,02 e 03– SEM ALTERAÇÃO

Ata de Registro de Preços nº 11/2023, publicada no DJE Edição nº 7384 de 17/05/2023

NÚCLEOS DE JUSTIÇA 4.0

Expediente de 6/2/2024

PORTARIA Nº 001, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024

O MM. Juiz Coordenador dos Núcleos de Justiça 4.0 do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no Provimento da Corregedoria Geral de Justiça, n.º 17/2020, de 9 de novembro de 2020, que regulamenta os procedimentos de autoinspeção anual nas unidades judiciais de primeira instância no Poder Judiciário do Estado de Roraima;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 56, inciso VII, da Resolução 30/2016 do Tribunal Pleno de e. TJRR (RITJRR) a qual estabelece como atribuição dos Juízes de Direito “*proceder a correções ordinárias no mês de fevereiro de cada ano, em todos os cartórios de sua Comarca, das quais enviará circunstanciado relatório e mapas estatísticos ao Presidente do Tribunal de Justiça e ao Corregedor-Geral de Justiça*”;

RESOLVE:

Art. 1º. A autoinspeção judicial nos **1º, 2º, 4º e 5º** Núcleos de Justiça 4.0 terá início no dia 19 de fevereiro de 2024, com prazo de duração de até 30 dias corridos.

Art. 2º. Serão inspecionados no mínimo de 20% (vinte por cento) dos processos constantes do acervo dos Núcleos de Justiça 4.0 segundo critérios estabelecidos nos artigos 4º e 5º do Provimento n.º 17/2020 da CGJ, exceto os em grau recursal, conforme indicadores do Portal Estatística do Tribunal de Justiça de Roraima e Sistema PROJUDI, em relatório a ser emitido pela Secretaria do Juízo, via SEI.

Art. 3º. Não haverá suspensão de prazos, interrupção de distribuição, descontinuação de atendimento às partes e aos procuradores ou adiamento de audiências.

Art. 4º. Comunique-se à Corregedoria-Geral de Justiça, à Ordem dos Advogados do Brasil/Seccional Roraima, ao Ministério Público do Estado de Roraima e à Defensoria Pública do Estado de Roraima, para ciência dos profissionais que oficiam junto aos Núcleos de Justiça 4.0, encaminhando-se cópia do presente ato.

Art. 5º. Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO BEZERRA DELGADO
Juiz Coordenador dos Núcleos de Justiça 4.0

COMO FOI A SUA EXPERIÊNCIA HOJE?



**ABRA A CÂMERA DO
SEU CELULAR E
APONTE PARA O QR
CODE ABAIXO.**

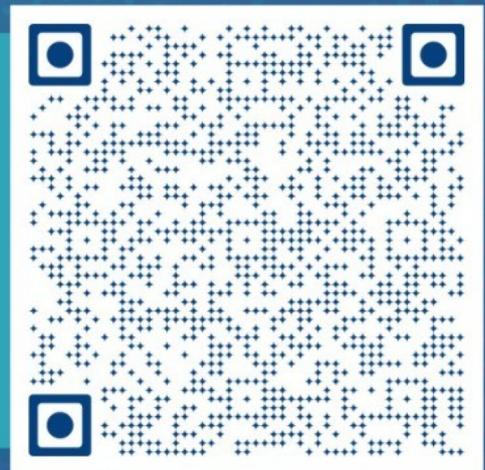
Fale conosco! Reclamações,
denúncias ou elogios.

E-mail: ouvidoria@tjrr.jus.br - 24h;

Telefones: 0800 280 9551 / (95) 3198-4767 -
das 8h às 18h

Atendimento à Mulher - SAM: (95) 3198-4759.

WhatsApp: (95) 98402-6784 - das 8h às 18h



Atenderemos sua solicitação com
agilidade e atenção!

1ª VARA DE FAMÍLIA**Expediente de 06/02/2024**Autos n.º **0846.889-30.2023.823.0010** - 1º EDITAL**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS**

A MM. Juíza Substituta da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, **Rafaelly da Silva Lampert**,

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos do processo de Interdição n.º 086889-30.2023.823.0010, tendo como requerente **Jozelly Regina Sousa Garcia** e interditado **Maria Socorro Souza**, tendo o MM. Juiz decretado a interdição deste, conforme final da sentença a seguir transcrita. “Faço do presente termo o relatório. **DECIDO. FUNDAMENTAÇÃO ORAL GRAVADA.** Está presente a legitimidade da parte autora, respaldada no artigo 747, inciso II, do CPC. A requerente é filha da interditanda, de maneira que atende ao pressuposto acima. A interdição de pessoa sempre foi vista como medida de exceção, admissível apenas nos casos em que o indivíduo não estiver em condições de se reger e administrar seu patrimônio. Com o advento do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), reduziu-se a possibilidade de interdição. Há laudos médicos juntados nos eps. 1.5 e 1.6, os quais informam os problemas de saúde da interditanda. (...) No mesmo sentido foram os elementos colhidos em audiência. Conclui-se da análise dos autos, especialmente da entrevista realizada, ser o caso de se decretar a interdição, tendo em vista que a perceptível dificuldade na cognição da interditanda a impossibilita de reger os atos da vida civil. No mais, não há nada nos autos que desabone a conduta da requerente, ou que lancem dúvidas acerca de sua capacidade para o exercício da curatela. Posto isso, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO e DECRETO a interdição de Maria Socorro Souza, declarando-a relativamente incapaz para exercer pessoalmente certos atos da vida civil, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil e nomeio como sua curadora Jozelly Regina Sousa Garcia.** Mérito resolvido, nos termos do art. 487, I do CPC. **Limites da curatela:** O curador terá poderes de representação para a prática de atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial ou negocial, **não podendo alienar ou onerar bens da parte requerida sem autorização judicial** nem contrair empréstimos em nome dela. **Preserva-se quanto** à parte requerida a autonomia para os atos de natureza existencial, da esfera familiar e política. **Os rendimentos da interditada** devem ser destinados unicamente à sua saúde, alimentação e bem estar. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do CPC e as respectivas sanções. **Em obediência ao disposto** no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 5 dias. **Em obediência ao art. 755 do Código de Processo Civil**, publique-se a sentença na rede mundial de computadores e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça e no Órgão Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Custas isentas, ante a gratuidade da justiça. Sem honorários, ante à ausência de litigiosidade e à natureza de jurisdição voluntária deste procedimento. As partes saem intimadas. Decorrido o prazo recursal, certifique-se o trânsito em julgado. **Expeça-se termo de curatela definitiva.** Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.” Boa Vista/RR, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro. Rafaelly da Silva Lampert, Juíza Substituta da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista/RR. E, para que ninguém possa alegar ignorância, a MM. Juíza mandou expedir o presente edital, que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local público de costume da forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos seis dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro. E para constar, eu, J.A.L., (Técnica Judiciária) o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes
Diretor de Secretaria

Autos n.º 0800.690-13.2024.823.0010 - 1º EDITAL**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS**

A MM. Juíza Substituta da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, **Rafaelly da Silva Lampert**,

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos do processo de **Interdição n.º 0800690-13.2024.823.0010**, tendo como requerente **Elizete Ferreira Rêgo e interditado Roberto da Silva Rêgo**, tendo o MM. Juiz decretado a interdição deste, conforme final da sentença a seguir transcrita. “Faço do presente termo o relatório. DECIDO. FUNDAMENTAÇÃO ORAL GRAVADA. Está presente a legitimidade da parte autora, respaldada no artigo 747, inciso I, do CPC. A requerente é esposa do interditando, de maneira que atende ao pressuposto acima. A interdição de pessoa sempre foi vista como medida de exceção, admissível apenas nos casos em que o indivíduo não estiver em condições de se reger e administrar seu patrimônio. Com o advento do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), reduziu-se a possibilidade de interdição. Há laudos médicos juntados no ep. 1.3, os quais informam os problemas de saúde do interditando. (...). No mesmo sentido foram os elementos colhidos em audiência. Conclui-se da análise dos autos, especialmente da entrevista realizada, ser o caso de se decretar a interdição, tendo em vista que a perceptível dificuldade na cognição do interditando o impossibilita de reger os atos da vida civil. No mais, não há nada nos autos que desabone a conduta da requerente, ou que lancem dúvidas acerca de sua capacidade para o exercício da curatela. **Posto isso, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO e DECRETO a interdição de Roberto da Silva Rêgo, declarando-o relativamente incapaz para exercer pessoalmente certos atos da vida civil**, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil e NOMEIO como sua curadora Elizete Ferreira Rêgo. Mérito resolvido, nos termos do art. 487, I do CPC. **Limites da curatela:** O curador terá poderes de representação para a prática de atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial ou negocial, não podendo alienar ou onerar bens da parte requerida sem autorização judicial nem contrair empréstimos em nome dela. **Preserva-se quanto** à parte requerida a autonomia para os atos de natureza existencial, da esfera familiar e política. Os rendimentos do interditado devem ser destinados unicamente à sua saúde, alimentação e bem estar. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do CPC e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à de vida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. **Após o registro da sentença**, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 5 dias. Em obediência ao art. 755 do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça e no Órgão Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Custas isentas, ante a gratuidade da justiça. Sem honorários, ante à ausência de litigiosidade e à natureza de jurisdição voluntária deste procedimento. As partes saem intimadas. Decorrido o prazo recursal, certifique-se o trânsito em julgado. Expeça-se termo de curatela definitiva. Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.” Boa Vista/RR, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro. Rafaelly da Silva Lampert, Juíza Substituta da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista/RR. E, para que ninguém possa alegar ignorância, a MM. Juíza mandou expedir o presente edital, que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local público de costume da forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos seis dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro. E para constar, eu, J.A.L., (Técnica Judiciária) o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes
Diretor de Secretaria

2ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA

Expediente de 06/02/2024

EDITAL DE INTIMAÇÃO – 1ª PUBLICAÇÃO

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR, Titular da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0833899-07.2023.8.23.0010 – (Ação Popular)

Autor(s): LUCAS ALEXANDRE DA SILVA NASCIMENTO,

Réu(s): ANSELMO MENEZES GONCALVES, ANTONIO NIVALDO HESPANHOL, EDUARDO WAYNER SANTOS BRASILEIRO, ESTADO DE RORAIMA, FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA

INTIMAÇÃO a quem interessar possa, que nesta Secretaria processa-se os autos acima identificado, para tomar conhecimento da decisão, nos seguintes termos: “Tendo em vista o decurso do prazo para que o autor popular emendasse a petição inicial, na forma determina no EP. 26, correspondendo então a abandono da causa (Nesse sentido: TRF-1 - REO: 10006908120184013600, Relator: DESEMBARGADOR FEDERAL JOÃO BATISTA MOREIRA, Data de Julgamento: 29/11/2021, 6ª Turma, Data de Publicação: PJe 30/11/2021 PAG PJe 30/11/2021 PAG; TJ-AL - Remessa Necessária Cível: 0709312-84.2019.8.02.0058 Arapiraca, Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro, Data de Julgamento: 29/11/2023, 1ª Câmara Cível, Data de Publicação: 30/11/2023; TJ-PR - REEX: 00176118620178160021 Cascavel 0017611-86.2017.8.16.0021 (Decisão monocrática), Relator: Luiz Mateus de Lima, Data de Julgamento: 14/10/2021, 5ª Câmara Cível, Data de Publicação: 14/10/2021), proceda-se a publicação de edital, por 3 (três) dias úteis consecutivos, com o prazo de 30 (trinta) dias cada, no Diário da Justiça Eletrônico, ficando assegurado a qualquer cidadão, promover o prosseguimento da ação dentro de 90 (noventa) dias após a publicação do último edital, nos termos do art. 9º da Lei 4.717/65. Publicado o último edital, intime-se o Ministério Público para, querendo, no prazo de 90 (noventa) dias, promover o prosseguimento da ação, nos termos do caput do art. 9º da Lei 4.717/65. Decorridos os 90 (noventa) dias, certifique-se. Havendo manifesto interesse por qualquer cidadão ou pelo Ministério Público na substituição processual, façam-se os autos conclusos para decisão, caso contrário, para sentença de extinção. Intimem-se. Cumpra-se.”.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 06 de fevereiro de 2024. Eu, Anderson Carlos da Costa Santos, Técnico Judiciário, que o digitei e Wemerson Medeiros, Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara da Fazenda Pública, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-980 - Fone: (95) 3198-4707 - e-mail: 2fazenda@tjrr.jus.br.

WEMERSON MEDEIROS
Diretor(a) de Secretaria

4ª VARA CÍVEL

Expediente de 06/02/2024

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

O Dr. JARBAS LACERDA DE MIRANDA, MM. Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do Processo nº 0171975-06.2007.8.23.0010 – Classe Processual: Ação Anulatória de Contrato Cumulada com Danos Morais – Requerente: Margarida Beatriz Oruê Arza – CPF nº 004.669.XXX-XX e Requerido: Telefônica Brasil S/A – CNPJ nº 02.449.XXX/XXX-XX.

FINAL DE DESPACHO 1. Tendo em vista o transcurso do prazo para a parte autora se manifestar, conforme certidão de fls. 226 dos autos. 2. Assim, determino a expedição de ofícios para as Instituições Bancárias para que efetue os desbloqueios dos valores requeridos pela parte requerida/executada às fls. 208/209, no prazo de 05 (cinco) dias.

3. Expedientes necessários.

4. Intime-se. Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 06 de fevereiro de 2023.

ALDENEIDE NUNES DE SOUZA
Diretora de Secretaria da 4ª Vara Cível

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do Processo nº 0816543-33.2022.8.23.0010 – Classe Processual: Procedimento – Requerente: Rafael de Almeida Pimenta Pereira – CPF nº 049.227.XXX-XX e Requerido: API SPE 10 – Planejamento e Desenvolvimento de Empreendimentos Imobiliários LTDA – CNPJ nº 08.693.XXX/XXX-XX. (Revel). Valor da Causa: R\$ 50.000,00.

FINAL DE SENTENÇA: “JULGO PROCEDENTE A PRETENSÃO DA PARTE AUTORA, extinguindo o processo com resolução de mérito, o que faço com fundamento no artigo 487, I, do Código de Processo Civil. a) declarar rescindido o contrato realizado entre as partes por culpa da parte requerida; b) condeno a parte requerida a restituir o valor pago pela parte autora sendo este de R\$ 81.883,68 (oitenta e um mil, oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos), devendo o valor se atualizado, corrigido a juros de 1% (um por cento) ao mês a contar do desembolso das parcelas, e correção monetária a partir da citação; c) condenar também o requerido ao pagamento de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor pago; d) condenar ainda a parte requerida ao pagamento dos honorários advocatícios na ordem de 15% (quinze por cento), sobre o valor da condenação. Não havendo recurso, anote-se o trânsito em julgado e archive-se os autos. As partes ficam intimadas para, querendo, instaurar a fase de cumprimento de sentença, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, independente do pagamento das custas de desarquivamento. Com requerimento de cumprimento de sentença, distribua-se o feito a uma das varas cíveis especializadas. Intime-se. Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 06 de fevereiro de 2023.

ALDENEIDE NUNES DE SOUZA
Diretora de Secretaria da 4ª Vara Cível

1ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI E DA JUSTIÇA MILITAR

Expediente de 06/02/2024.

**MMª. Juíza de Direito
LANA LEITÃO MARTINS**

TERMO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE SORTEIO DE MEMBRO DO CONSELHO ESPECIAL DE JUSTIÇA MILITAR REFERENTE AOS AUTOS Nº 0839307-76.2023.8.23.0010

Aos **cinco** dias do mês de fevereiro do ano de **dois mil e vinte e quatro**, às 10h na sala de audiência desta Vara, no Fórum Ministro Evandro Lins e Silva, onde presente encontra-se a MMª. Juíza de Direito, Titular desta Vara, **Dra. LANA LEITÃO MARTINS**, ausente os representantes do Ministério Público Estadual, da OAB, comigo, Francisco Cláudio Leite Dias, Oficial de Gabinete, foi declarada aberta a presente Sessão para **SORTEIO DE MEMBROS DO CONSELHO ESPECIAL DE JUSTIÇA MILITAR** referente aos autos em epígrafe. Após as formalidades legais, foram sorteados os oficiais: **CAP QCOBM CLAUDEVAM PEREIRA DE FARIAS, CAP QCOBM JOSÉ CLÁUDIO COELHO, CAP QCOPM RAIMUNDO INÁCIO FUJITA FERREIRA e CAP QCOPM JODIEL MOURA DOS SANTOS** nada mais havendo, por determinação da autoridade judiciária, foi encerrado o presente termo, que vai devidamente assinado. Do que, para constar, lavrei-o. Eu, _____, Francisco Cláudio Leite Dias, Oficial de Gabinete, digitei e subscrevo.

LANA LEITÃO MARTINS
Juíza de Direito
Titular da 1ª Vara do
Tribunal do Júri e da Justiça Militar

**MM^a. Juíza de Direito
LANA LEITÃO MARTINS**

TERMO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE SORTEIO DE MEMBRO DO CONSELHO PERMANENTE DE JUSTIÇA MILITAR

Aos **cinco** dias do mês de fevereiro do ano de **dois mil e vinte quatro**, às 10h10 na sala de audiências desta Justiça Militar, no Fórum Ministro Evandro Lins e Silva, onde presente se encontrava o MM^a. Juíza de Direito titular, Dra. **LANA LEITÃO MARTINS**, ausentes o Promotor de Justiça e o representante da Ordem dos Advogados do Brasil, comigo, Francisco Cláudio Leite Dias, Oficial de Gabinete, foi declarada aberta a presente Sessão para **SORTEIO DE MEMBRO EM SUBSTITUIÇÃO DO CONSELHO PERMANENTE DA JUSTIÇA MILITAR**, para o semestre de janeiro a junho de 2024. Após as formalidades legais, foi sorteado o Oficiais **1ºTEN QCOPM JÚLIO VERNE SOUZA GARCIA**, em substituição ao **1º TEN QOC/PM EDNALDO ALENCAR DE SOUSA**. E nada mais havendo, por determinação da autoridade judiciária, foi encerrado o presente termo, que vai devidamente assinado. Do que, para constar, lavrei-o. Eu, _____, Francisco Cláudio Leite Dias, Oficial de Gabinete, digitei e subscrevo.

LANA LEITÃO MARTINS
Juíza de Direito
Titular da 1ª Vara do
Tribunal do Júri e da Justiça Militar

VARA DE CRIMES CONTRA VULNERÁVEIS

Expediente de 06/02/2024

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
(PRAZO DE 15 DIAS)**

O Juiz Substituto respondendo pela Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR, **Dr. Thiago Russi Rodrigues**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc., FAZ SABER a todos os que o presente Edital, virem ou tiverem conhecimento, que neste Juízo Criminal tramita o **Inquérito Policial nº 0800309-10.2021.8.23.0010**, em que figura como réu(s) **FERNANDO DOS SANTOS CAMARÃO**, nascido no dia 19/04/1952, em BOA VISTA/RR, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de MARIA FAUSTINA ALBINO DOS SANTOS e de ANTONIO FERREIRA CAMARAO, RG: 15854 / SSP – RR, e como não foi possível intimá-la(s) pessoalmente, expediu-se o presente Edital, com prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação, **INTIMANDO O INVESTIGADO**, nos termos do art. 201, § 2º, do CPP, para tomar ciência da sentença expedida, com o seguinte dispositivo: **“Ante o exposto, declaro extinta a punibilidade do investigado Fernando dos Santos Camarão, face ao reconhecimento da incidência da prescrição da pretensão punitiva, com espeque nos arts. 107, IV, c/c 109, V, e 115, todos do Código Penal.”**. E para que chegue ao conhecimento dos interessados mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário Judicial Eletrônico do TJRR. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, aos dois dias do mês de fevereiro de 2024. Eu, Sílvio Silva dos Santos, Técnico Judiciário digitei o presente que vai assinado pelo Diretor de Secretaria da Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR, Anderson Sousa Lorena de Lima, por ordem do MM Juiz Substituto.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR, Fórum Ministro Evandro Lins e Silva, com endereço na Av. CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602, Bairro Caraná – Telefones 3194-2614/2641 - E-mail: vulneraveis@tjrr.jus.br.

ANDERSON SOUSA LORENA DE LIMA
Diretor de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
(PRAZO DE 15 DIAS)**

O Juiz Substituto respondendo pela Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR, **Dr. Thiago Russi Rodrigues**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc., FAZ SABER a todos os que o presente Edital, virem ou tiverem conhecimento, que neste Juízo Criminal tramita o Processo nº **0818055-51.2022.8.23.0010**, em que figura como vítima(s) **O.B.V.G**, nascido no dia 18/06/2011, em Venezuela, sexo: feminino, filho de Katherine Zuleiny Gonzalez Albarran e de Osmel Ramiro Villamizar Pinto, estado civil: Solteiro(a), e como não foi possível intimá-la(s) pessoalmente, expediu-se o presente Edital, com prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação, **INTIMANDO A VÍTIMA**, nos termos do art. 201, § 2º, do CPP, para tomar ciência da sentença expedida, com o seguinte dispositivo: **“Posto isso, comprovada a tipicidade, a ilicitude/antijuridicidade e a culpabilidade, e não havendo causas excludentes de tipicidade, de ilicitude/antijuridicidade e de culpabilidade, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva do Parquet contida na DENÚNCIA do EP 29.1, para condenar ANTONIO SOARES DA SILVA pela prática dos crimes previstos no art. 217-A, caput, do Código Penal (1º Fato), e art. 217-A, caput, na forma do art. 14, II, todos do Código Penal (2º Fato), ambos na forma do art. 69, caput, do Código Penal, razão pela qual passo a dosar a pena a ser-lhe aplicada, em estrita observância ao disposto pelo art. 68, caput, do Código Penal.”**. E para que chegue ao conhecimento dos interessados mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário Judicial Eletrônico do TJRR. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, aos dois dias do mês de fevereiro de 2024. Eu, Sílvio Silva dos Santos, Técnico Judiciário digitei o presente que vai assinado pelo Diretor de Secretaria da Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR, Anderson Sousa Lorena de Lima, por ordem do MM Juiz Substituto.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR, Fórum Ministro Evandro Lins e Silva, com endereço na Av. CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602, Bairro Caranã – Telefones 3194-2614/2641 - E-mail: vulneraveis@tjrr.jus.br.

ANDERSON SOUSA LORENA DE LIMA
Diretor de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
(PRAZO DE 15 DIAS)**

O Juiz Substituto respondendo pela Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR, **Dr. Thiago Russi Rodrigues**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc., FAZ SABER a todos os que o presente Edital, virem ou tiverem conhecimento, que neste Juízo Criminal tramita o Processo nº **0004631-53.2014.8.23.0010**, em que figura como **vítima(s) A.D.C**, Nacionalidade: Brasileira, sexo: feminino, filho de Maria Francisca Dias Santos e de Edmundo Barbosa Chaves, estado civil: Outros, escolaridade: Não Consta, e como não foi possível intimá-la(s) pessoalmente, expediu-se o presente Edital, com prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação, **INTIMANDO A VÍTIMA**, nos termos do art. 201, § 2º, do CPP, para tomar ciência da sentença expedida, com o seguinte dispositivo: **“Ante o exposto, julgo improcedente a pretensão punitiva estatal contida na denúncia para absolver o réu ALAN VERAS DE ARAUJO da imputação inclusa na denúncia, com arrimo no art. 386, V, do Código de Processo Penal.”**. E para que chegue ao conhecimento dos interessados mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário Judicial Eletrônico do TJRR. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, aos dois dias do mês de fevereiro de 2024. Eu, Sílvio Silva dos Santos, Técnico Judiciário digitei o presente que vai assinado pelo Diretor de Secretaria da Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR, Anderson Sousa Lorena de Lima, por ordem do MM Juiz Substituto.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR, Fórum Ministro Evandro Lins e Silva, com endereço na Av. CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602, Bairro Caranã – Telefones 3194-2614/2641 - E-mail: vulneraveis@tjrr.jus.br.

ANDERSON SOUSA LORENA DE LIMA
Diretor de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
(PRAZO DE 15 DIAS)**

O Juiz Substituto respondendo pela Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR, **Dr. Thiago Russi Rodrigues**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc., FAZ SABER a todos os que o presente Edital, virem ou tiverem conhecimento, que neste Juízo Criminal tramita o Processo nº **0838987-60.2022.8.23.0010**, em que figura como vítima(s) **F.C.A.**, nascido no dia 12/01/2008, em BOA VISTA/RR, nacionalidade: Brasileira, sexo: feminino, filho de ANA LUCIA COSTA DE ARAUJO e de FRANCISCO CARLOS CARVALHO DE ALMEIDA, estado civil: Solteiro(a), e como não foi possível intimá-la(s) pessoalmente, expediu-se o presente Edital, com prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação, **INTIMANDO A VÍTIMA**, nos termos do art. 201, § 2º, do CPP, para tomar ciência da sentença expedida, com o seguinte dispositivo: **“Ante o exposto, julgo improcedente a pretensão punitiva estatal contida na denúncia para absolver o réu Francisco Carlos Carvalho de Almeida da imputação inclusa na denúncia, com arrimo no art. 386, V, do Código de Processo Penal”**. E para que chegue ao conhecimento dos interessados mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário Judicial Eletrônico do TJRR. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, aos dois dias do mês de fevereiro de 2024. Eu, Sílvia Silva dos Santos, Técnico Judiciário digitei o presente que vai assinado pelo Diretor de Secretaria da Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR, Anderson Sousa Lorena de Lima, por ordem do MM Juiz Substituto.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR, Fórum Ministro Evandro Lins e Silva, com endereço na Av. CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602, Bairro Caranã – Telefones 3194-2614/2641 - E-mail: vulneraveis@tjrr.jus.br.

ANDERSON SOUSA LORENA DE LIMA
Diretor de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
(PRAZO DE 90 DIAS)**

O Juiz Substituto respondendo pela Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR, **Dr. Thiago Russi Rodrigues**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc., FAZ SABER a todos os que o presente Edital, virem ou tiverem conhecimento, que neste Juízo Criminal tramita o Processo nº **0828637-47.2021.8.23.0010**, em que figura como réu(s) **ROSEMAR ANDRE BRANDÃO**, nascido no dia 20/01/1977, em BOA VISTA/RR, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de MARIA LUIZA BRANDAO e de, estado civil: Casado(a), e como não foi possível intimá-la(s) pessoalmente, expediu-se o presente Edital, com prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação, **INTIMANDO O ACUSADO**, nos termos do art. 201, § 2º, do CPP, para tomar ciência da sentença expedida, com o seguinte dispositivo: **“Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal deduzida na denúncia para CONDENAR o réu ROSEMAR ANDRÉ BRANDÃO como incurso na pena do art. 217-A, c/c art. 226, II, todos do Código Penal.”**. E para que chegue ao conhecimento dos interessados mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário Judicial Eletrônico do TJRR. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, aos dois dias do mês de fevereiro de 2024. Eu, Sílvio Silva dos Santos, Técnico Judiciário digitei o presente que vai assinado pelo Diretor de Secretaria da Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR, Anderson Sousa Lorena de Lima, por ordem do MM Juiz Substituto.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR, Fórum Ministro Evandro Lins e Silva, com endereço na Av. CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602, Bairro Caranã – Telefones 3194-2614/2641 - E-mail: vulneraveis@tjrr.jus.br.

ANDERSON SOUSA LORENA DE LIMA
Diretor de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
(PRAZO DE 90 DIAS)**

O Juiz Substituto respondendo pela Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR, **Dr. Thiago Russi Rodrigues**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc., FAZ SABER a todos os que o presente Edital, virem ou tiverem conhecimento, que neste Juízo Criminal tramita o Processo nº **0831204-85.2020.8.23.0010**, em que figura como réu(s) **ELISMAR DEL CARMEN PEINADO GUEVARA**, nascido no dia 14/09/1997, em Maturin/Monagas, sexo: feminino, filho de JACQUELINE DEL CARMEN PEINADO GUEVARA e de, estado civil: Solteiro(a), e como não foi possível intimá-la(s) pessoalmente, expediu-se o presente Edital, com prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação, **INTIMANDO O ACUSADO**, nos termos do art. 201, § 2º, do CPP, para tomar ciência da sentença expedida, com o seguinte dispositivo: **“Ante o exposto, firme nos argumentos acima delineados, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal contida na denúncia, para, relativamente aos fatos descritos na denúncia, CONDENAR a ré ELISMAR DEL CARMEN PEINADO GUEVARA, como incurso nas penas do art. 155, §2º (privilegiado) §4º, I e IV (furto qualificado pelo rompimento de obstáculo e pelo concurso de pessoas) do Código Penal e art. 244-B (corrupção de menores) da Lei nº 8.069/1990, ambos na forma do artigo 70, primeira parte, do Código Penal.”**. E para que chegue ao conhecimento dos interessados mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário Judicial Eletrônico do TJRR. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, aos dois dias do mês de fevereiro de 2024. Eu, Sílvio Silva dos Santos, Técnico Judiciário digitei o presente que vai assinado pelo Diretor de Secretaria da Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR, Anderson Sousa Lorena de Lima, por ordem do MM Juiz Substituto.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR, Fórum Ministro Evandro Lins e Silva, com endereço na Av. CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602, Bairro Caranã – Telefones 3194-2614/2641 - E-mail: vulneraveis@tjrr.jus.br.

ANDERSON SOUSA LORENA DE LIMA
Diretor de Secretaria

2ª VARA CRIMINAL

Expediente de 07 de fevereiro de 2024

PORTARIA GAB2VCRIM Nº 01/24

Determina a realização de autoinspeção judicial na 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista/RR.

O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Criminal **CÍCERO RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do SEI nº 00015-10.2024.8.23.8000;

CONSIDERANDO o Provimento CGJ/TJRR nº 17/20;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento e visando otimizar a prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO que as autoinspeções visam a regularização dos procedimentos, bem como o cumprimento dos prazos, o aprimoramento da prestação jurisdicional e a celeridade nos serviços de gabinete e secretaria correlata,

RESOLVE:

Art. 1º Realizar autoinspeção judicial na 2ª Vara Criminal a partir do dia 15 de fevereiro, às 08h00min, com prazo de duração de até 15 (quinze) dias corridos.

§ 1º Serão inspecionados, por amostragem, 20% dos processos constantes do acervo da unidade, exceto os que estão em grau recursal, conforme listagem do site de estatísticas do Tribunal de Justiça.

§ 2º Também serão inspecionadas as diligências citadas no artigo 5º do Provimento nº 17/2020 da Corregedoria-Geral de Justiça.

§ 3º Ficam excluídos do rol de processos objeto de inspeção os feitos que estejam em grau recursal, ou arquivados antes de sua realização.

§ 4º Os processos serão inspecionados mediante conclusão dos autos, devendo constar os feitos com prioridade de tramitação, os feitos que estão suspensos por motivo legal, processos de Meta 4 CNJ, processos com mais de 10 anos de tramitação, processos com réu preso e processos com valores depositados.

Art. 2º Não haverá suspensão de prazos, interrupção de distribuição, descontinuação de atendimento às partes e aos procuradores ou adiamento de audiências.

Art. 3º Deem-se ciência aos servidores da unidade, à Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Roraima, ao Ministério Público do Estado de Roraima e à Defensoria Pública do Estado de Roraima.

Art. 4º Comunique-se à Corregedoria-Geral de Justiça.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

RENATO ALBUQUERQUE
Juiz de Direito

VARA DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

Expediente de 06/02/2024

PORTARIA Nº 001/2024

Boa Vista, RR, 05 de fevereiro de 2024.

O MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO que o art. 56 da Resolução nº 30/16 estabelece como atribuição dos Juízes a necessidade de proceder a correções ordinárias no mês de fevereiro de cada ano, em todos os cartórios de sua Comarca, das quais enviará circunstanciado relatório e mapas estatísticos ao Presidente do Tribunal de Justiça e ao Corregedor-Geral de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto no Provimento da Corregedoria Geral de Justiça nº 17/2020, de 9 de novembro de 2020, que regulamenta os procedimentos de autoinspeção anual nas unidades judiciais de primeira instância no Poder Judiciário do Estado de Roraima;

CONSIDERANDO a necessidade do Juízo de regularização dos procedimentos, bem como o cumprimento dos prazos, o aprimoramento da prestação jurisdicional e a celeridade nos serviços do Gabinete, Secretaria, Divisão de Acompanhamento da Vara de Penas e Medidas Alternativas, Setor de Gestão de Ações e Projetos Sociais e Equipe Multiprofissional;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR a autoinspeção na Vara de Penas e Medidas Alternativas no período de 27/02/2024 a 28/03/2024.

Art. 2º. A Secretaria deste Juízo emitirá, no dia 26/02/2024, o relatório com o acervo dos processos em tramitação nesta VEPEMA.

Art. 3º. Após a conclusão dos trabalhos, emitir-se-á relatório acerca dos trabalhos da autoinspeção, no prazo de dez dias, nos termos do art. 8º do Provimento da Corregedoria Geral de Justiça nº 17/2020, de 9 de novembro de 2020.

Art. 4º. Comunique-se à Presidência e à Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à Corregedoria do Ministério Público do Estado de Roraima, à Corregedoria da Defensoria Pública do Estado de Roraima e à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Roraima, encaminhando-se cópia do presente ato.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Publique-se e cumpra-se.

ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

Juiz de Direito Titular da VEPEMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

REGINALDO FAUSTINO, brasileiro, natural de Independente – PR, nascido em 28/04/1977, CPF nº 663.904.942-20, RG nº 148128 SSP/RR, filho de Arnaldo Faustino e Neuza Pereira Faustino, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos do processo de execução nº. **1000159-11.2022.8.23.0010**, movida pela Justiça Pública em face de **REGINALDO FAUSTINO**, incurso(a) na(s) pena(s) do **Art. 306, da Lei nº 9.503/97**. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este **intimo-o(a) a comparecer junto à Equipe Multiprofissional da VEPEMA, no Fórum Criminal situado na av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606, bairro Caranã, Boa Vista, a fim de que seja realizado o início do cumprimento da(s) pena(s) alternativa(s), sob pena de conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade.** nos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Intime-se a parte beneficiária, por edital, com prazo de 20 (vinte) dias, ressaltando que a ausência injustificada implicará na perda do benefício e conseqüente cumprimento da pena privativa de liberdade.”. Boa Vista/RR, 11/12/2023. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da VEPEMA.** Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos 06 dias do mês de Fevereiro de 2024. Eu, João José Lima Lemos, Analista Judiciário o digitei e Giovani da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, o assinou.

Giovani da Silva Messias
Diretor de Secretaria da VEPEMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

JONATHAN JOSE GONZALEZ PAYARES, venezuelano, natural de Caracas - VE, nascido em 29/05/1986, CPF nº 708.225.412-11, RG nº 17754508, filho de Fanny Del Carman Payares e Juvenal de Jesus Gonzales, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos do processo de execução nº. **1000471-50.2023.8.23.0010**, movida pela Justiça Pública em face de **JONATHAN JOSE GONZALES PAYARES**, referente a **Ação Penal nº 0829467-47.2020.8.23.0010**, incurso(a) na(s) pena(s) do **Art. 33, CAPUT, da Lei de Drogas**. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este **intimo-o(a)** para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Intime-se o(a) sentenciado(a) via edital para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer junto à Equipe Multiprofissional da VEPEMA, no Fórum Criminal situado na Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606 – bairro Caranã, Boa Vista, a fim de que seja realizado o início do cumprimento da(s) penas(s) alternativa(s), sob pena de conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade.” Boa Vista/RR, 11/12/2023. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da VEPEMA.** Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos 06 dias do mês de Fevereiro de 2024. Eu, João José Lima Lemos, Analista Judiciário o digitei e Giovani da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, o assinou.

Giovani da Silva Messias
Diretor de Secretaria da VEPEMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

MARCOS ANDRÉ DOS PASSOS NERY, brasileiro, natural de Boa Vista/RR, nascido em 27/07/1976, RG nº 144.086 SSP/RR, filho de João Bosco D'Almeida Nery e Maria das Graças Passos, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos do processo de execução nº. **0821559-70.2019.8.23.0010**, movida pela Justiça Pública em face de **YOLIMAR DEL CARMEN VILLARROEL GONZALEZ**, referente a **Ação Penal nº 0014042-57.2013.8.23.0010**, incurso(a) na(s) pena(s) do **Art. 155, §4º, inciso I, do Código Penal**. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este **intimo-o(a)** para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Intime-se o(a) sentenciado(a) via edital para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer junto à Equipe Multiprofissional da VEPEMA, no Fórum Criminal situado na Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606 – bairro Caranã, Boa Vista, a fim de que seja viabilizado o início do cumprimento da(s) penas(s) alternativa(s), sob pena de conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade.” Boa Vista/RR, 21/06/2023. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da VEPEMA.** Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos 06 dias do mês de Fevereiro de 2024. Eu, João José Lima Lemos, Analista Judiciário o digitei e Giovani da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, o assinou.

Giovani da Silva Messias
Diretor de Secretaria da VEPEMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

ROOSEVERTH CLEMENTE MATA GUEVARA, venezuelano, nascido aos 17/11/1995 em Ciudad Bolivar, Venezuela, RG Venezuelana nº 26.048.257, filho de Rusbert Rafael Mata Rivas e de Selva Josefina Guevara de Mata, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos do processo de execução nº. 1001226-11.2022.8.23.0010, movida pela Justiça Pública em face de **ALEXANDRO DA SILVA ARCANJO**, referente a Ação Penal nº 0824301-39.2017.8.23.0010, incurso(a) na(s) pena(s) do Art. 147, do Código Penal, combinado com o art. 7º, II da Lei 11.340/06. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para participar da Audiência Admonitória, a ser realizada presencialmente no Fórum Criminal – VEPEMA, situado na av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606, bairro Caraná, Boa Vista-RR, designada para o dia 27 de Fevereiro de 2024 às 09:15:00, nos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho:** “Intime-se a parte beneficiária, por edital, com prazo de 20 (vinte) dias, ressaltando que a ausência injustificada à audiência designada implicará na perda do benefício e conseqüente cumprimento da pena privativa de liberdade.”. Boa Vista/RR, 02/11/2023. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da VEPEMA. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos 06 dias do mês de Fevereiro de 2024. Eu, João José Lima Lemos, Analista Judiciário o digitei e Giovani da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, o assinou.

Giovani da Silva Messias
Diretor de Secretaria da VEPEMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

NABSON DOS SANTOS MORAES, brasileiro, nascido em 31/01/1989, em Boa Vista / RR, RG nº 258906 SSP/RR, CPF – 965.695.812-87, filho de Isac Moraes e Maria Chagas dos Santos, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos do processo de execução nº. **1000836-41.2022.8.23.0010**, movida pela Justiça Pública em face de **NABSON DOS SANTOS MORAES, referente a Ação Penal nº 0813243-68.2019.8.23.0010**, incurso(a) na(s) pena(s) do **Art. 147, por duas vezes, na forma do artigo 71, c/c art. 61, II, f, todos do Código Penal, combinado com o art. 7º, II e V da Lei nº 11.340/06**. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este **intimo-o(a)** para participar da **Audiência Admonitória**, a ser realizada presencialmente no Fórum Criminal – VEPEMA, situado na av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606, bairro Caranã, Boa Vista-RR, **designada para o dia 27 de Fevereiro de 2024 às 09:30:00**, nos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Intime-se a parte beneficiária, por edital, com prazo de 20 (vinte) dias, ressaltando que a ausência injustificada à audiência designada implicará na perda do benefício e conseqüente cumprimento da pena privativa de liberdade.”. Boa Vista/RR, 19/11/2023. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da VEPEMA.** Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos 06 dias do mês de Fevereiro de 2024. Eu, João José Lima Lemos, Analista Judiciário o digitei e Giovani da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, o assinou.

Giovani da Silva Messias
Diretor de Secretaria da VEPEMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

MAURO JESUS RIVERO SARMIENTO, venezuelano, nascido em 31/05/1993, RG Venezuelana nº V-22410684, filho de Fredy Mauricio Rivero Martinez e Suyin Beatriz Sarmiento Seco, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos do processo de execução nº. **1002000-41.2022.8.23.0010**, movida pela Justiça Pública em face de **MAURO JESUS RIVERO SARMIENTO**, referente a **Ação Penal nº 0825141-73.2022.8.23.0010**, incurso(a) na(s) pena(s) do **Art. 155, caput, c/c art. 14, inciso II, ambos do Código Penal**. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Intime-se o(a) sentenciado(a) via edital para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer junto à Equipe Multiprofissional da VEPEMA, no Fórum Criminal situado na Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606 – bairro Caranã, Boa Vista, a fim de que seja viabilizado o início do cumprimento da(s) penas(s) alternativa(s), sob pena de conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade.” Boa Vista/RR, 07/12/2023. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da VEPEMA.** Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos 06 dias do mês de Fevereiro de 2024. Eu, João José Lima Lemos, Analista Judiciário o digitei e Giovani da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, o assinou.

Giovani da Silva Messias
Diretor de Secretaria da VEPEMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

MAURO JESUS RIVERO SARMIENTO, venezuelano, nascido em 31/05/1993, RG Venezuelana nº V-22410684, filho de Fredy Mauricio Rivero Martinez e Suyin Beatriz Sarmiento Seco, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos do processo de execução nº. **1002000-41.2022.8.23.0010**, movida pela Justiça Pública em face de **MAURO JESUS RIVERO SARMIENTO**, referente a **Ação Penal nº 0800817-53.2021.8.23.0010**, incurso(a) na(s) pena(s) do Art. 155, e 307, ambos do Código Penal. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Intime-se o(a) sentenciado(a) via edital para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer junto à Equipe Multiprofissional da VEPEMA, no Fórum Criminal situado na Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606 – bairro Caraná, Boa Vista, a fim de que seja viabilizado o início do cumprimento da(s) penas(s) alternativa(s), sob pena de conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade.” Boa Vista/RR, 07/12/2023. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da VEPEMA.** Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos 06 dias do mês de Fevereiro de 2024. Eu, João José Lima Lemos, Analista Judiciário o digitei e Giovani da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, o assinou.

Giovani da Silva Messias
Diretor de Secretaria da VEPEMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

OSWALDO BOTINELLY NETO, brasileiro, natural de Manaus/AM, nascido em 12/07/1984, RG nº 201.063 SSP/RR, CPF nº 790.406.912-15, filho de Oswaldo Botinelly Filho e Rita de Moraes Botinelly, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos do processo de execução nº. **1000698-40.2023.8.23.0010**, movida pela Justiça Pública em face de **Oswaldo Botinelly Neto, referente a Ação Penal nº 0808620-92.2018.8.23.0010**, incurso(a) na(s) pena(s) do **Art. 163, III do Código Penal**. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este **intimo-o(a)** para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Intime-se o(a) sentenciado(a) via edital para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer junto à Equipe Multiprofissional da VEPEMA, no Fórum Criminal situado na Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606 – bairro Caranã, Boa Vista, a fim de que seja viabilizado o início do cumprimento da(s) penas(s) alternativa(s), sob pena de conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade.” Boa Vista/RR, 14/01/2023. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da VEPEMA.** Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos 06 dias do mês de Fevereiro de 2024. Eu, João José Lima Lemos, Analista Judiciário o digitei e Giovanni da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, o assinou.

Giovani da Silva Messias
Diretor de Secretaria da VEPEMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

PEDRO JOSE CABEZA AMARO, venezuelano, nascido em 06/04/1965, CPF – 713.400.401-58, filho de Francisco Cabeza e Hortencia Amaro Lopez, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos do processo de execução nº. **1001016-91.2021.8.23.0010**, movida pela Justiça Pública em face de **PEDRO JOSE CABEZA AMARO**, referente a **Ação Penal nº 0830619-33.2020.8.23.0010**, incurso(a) na(s) pena(s) do **Art. 24-A, da Lei 11.340/06, combinado com o artigo 7º, II, do mesmo diploma normativo, por duas vezes, na forma do artigo 71 do Código Penal**. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este **intimo-o(a)** para participar da **Audiência Admonitória**, a ser realizada presencialmente no Fórum Criminal – VEPEMA, situado na av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606, bairro Caraná, Boa Vista-RR, **designada para o dia 27 de Fevereiro de 2024 às 11:30:00**, nos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Intime-se a parte beneficiária, por edital, com prazo de 20 (vinte) dias, ressaltando que a ausência injustificada à audiência designada implicará na perda do benefício e conseqüente cumprimento da pena privativa de liberdade.”. Boa Vista/RR, 25/11/2023. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da VEPEMA.** Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos 06 dias do mês de Fevereiro de 2024. Eu, João José Lima Lemos, Analista Judiciário o digitei e Giovani da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, o assinou.

Giovani da Silva Messias
Diretor de Secretaria da VEPEMA

COMARCA DE MUCAJÁ

Expediente de 05/02/2024

EDITAL DE PROJETOS SOCIAIS Nº. 001/2024

O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RORAIMA, POR INTERMÉDIO DA VARA DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS – VEPEMA, DISPÕE SOBRE A SELEÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS A SEREM EXECUTADOS COM RECURSOS PROVENIENTES DAS PENAS DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA OBJETO DE TRANSAÇÃO PENAL, SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO, ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL E DE SENTENÇA CONDENATÓRIA NO ÂMBITO DA COMARCA DE MUCAJÁ.

O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RORAIMA torna público, por intermédio da VARA DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS – VEPEMA, unidade gestora na Comarca De Mucajá, para conhecimento dos interessados, o EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS, nos termos da Resolução nº. 154 do Conselho Nacional de Justiça, de 13 de julho de 2012, do Provimento nº. 003 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Roraima, de 03 de fevereiro de 2021 e da Portaria da Presidência/TJRR nº 965, de 20 de agosto de 2021.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Os recursos provenientes da prestação pecuniária objeto de transação penal, suspensão condicional do processo, acordo de não persecução penal e de sentença penal condenatória no âmbito da Comarca de Mucajá contemplarão projetos sociais nos termos do presente edital.

1.2 Os projetos sociais objeto do presente edital têm como objetivo a implementação de ações e/ou atividades voltadas ao enfrentamento das vulnerabilidades sociais, saúde, educação, segurança pública, acessibilidade e inclusão social.

1.3 Poderão participar deste certame as instituições públicas ou privadas com finalidade social e sem fins lucrativos parceiras da VEPEMA até a data da publicação do presente edital e em situação ativa e regular.

1.4 Cada instituição poderá participar com a apresentação de apenas um projeto social, sendo vedada reapresentação de projeto já beneficiado em certames anteriores.

1.5 Será destinado o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para cada projeto social selecionado.

1.6 É vedada a utilização dos recursos para fins políticos partidários.

1.7 São fases deste edital: 1- habilitação jurídica; 2- seleção dos projetos sociais; 3- prestação de contas; e 4- apresentação dos resultados.

1.8 Os projetos sociais admitidos e não selecionados não ficam vinculados aos próximos editais.

1.9 As instituições serão responsáveis pelo resultado do projeto contemplado e deverão observar os

preceitos legais para a sua execução.

1.10 O prazo para habilitação jurídica e apresentação dos projetos sociais é de 60 (sessenta dias) dias, a contar da data de publicação deste edital.

1.11 Não será objeto de análise a documentação apresentada após o prazo estabelecido no item 1.10 do presente edital.

1.12 Os projetos deverão ser apresentados digitalmente via sistema SEI Usuário Externo no endereço <http://www.tjrr.jus.br/index.php/servicos/usuarioexternosei>.

1.13 Para inscrição dos projetos sociais é necessário cadastramento prévio do responsável pela entidade no sistema SEI, vinculando obrigatoriamente o e-mail institucional da entidade, o que será validado pela unidade gestora (VEPEMA), seguindo as orientações contidas no endereço eletrônico do item 1.12.

1.14 A participação implicará na ciência e aceitação tácita das condições estabelecidas neste edital, das quais as instituições participantes não poderão alegar desconhecimento sob nenhuma hipótese.

2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO

2.1 A instituição interessada deverá apresentar, anexo ao projeto apresentado, cópias dos seguintes documentos:

I- No caso das entidades privadas parceiras:

- a) estatuto social da entidade;
- b) ata da eleição da atual diretoria;
- c) ato de designação do responsável pela execução do projeto, caso seja pessoa diversa do presidente da entidade;
- d) documento de identificação com foto, comprovante de residência e CPF do responsável legal pela instituição e do responsável pela execução do projeto;
- e) cadastro nacional da pessoa jurídica;
- f) certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- g) certidão negativa de débitos trabalhistas;
- h) certificado de regularidade do FGTS;
- i) certidão negativa de obrigações e débitos tributários estadual;
- j) certidão negativa de obrigações e débitos tributários municipal;
- k) certidão negativa emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade em nome do dirigente da instituição.

II- No caso das entidades públicas parceiras:

- a) cópia da lei ou decreto de criação da entidade;

- b) cópia do decreto de nomeação e lotação do gestor da unidade, que obrigatoriamente figurará como responsável legal do projeto;
- c) ato de designação do responsável pela execução do projeto, caso seja pessoa diversa do gestor;
- d) cópia do documento de identificação, CPF do responsável legal pela instituição e responsável pela execução do projeto.

III- Além da documentação prevista nos incisos I e II do item 2.1, a entidade interessada deverá apresentar o projeto social contendo (ANEXO II):

- a) Identificação da instituição;
- b) identificação do projeto;
- c) Introdução;
- d) Justificativa;
- e) Objetivos (geral e específico);
- f) Metodologia e detalhamento das atividades que serão executadas;
- g) Público Alvo;
- h) Meta;
- i) Cronograma de execução;
- j) Planilha de Custos: contendo a especificação, quantidade e medidas de cada item, além do valor unitário e total;
- k) Relação nominal dos cumpridores de penas e medidas alternativas recebidas pela instituição nos últimos 12 (doze) meses, conforme modelo (ANEXO I);
- l) 03 (três) orçamentos originais e legíveis referentes ao mesmo objeto de aquisição, contendo: nome e CNPJ da empresa, nome de um responsável devidamente identificado, prazo de validade, indicação precisa das quantidades e medidas a serem adquiridas e aplicadas.

2.2 Todos os documentos a serem apresentados deverão estar dentro do respectivo prazo de validade.

2.3 Identificada a necessidade de adequação na documentação, o juízo da VEPEMA notificará, por meio do Diário da Justiça Eletrônico, a(s) instituição(ões) para promover (em) a(s) adequação(ões) necessária(s) no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena da instituição não ser habilitada.

2.4 O projeto social apresentado deverá contemplar apenas os seguintes elementos de despesas: Material de Consumo e Material Permanente, respeitado o valor fixado no item 1.5.

2.4.1 Os elementos de despesas Material de Consumo e Material Permanente deverão ser fornecidos exclusivamente por pessoa jurídica.

2.4.2 Poderão ser objetos de gastos dos elementos de despesas:

- a) Material de Consumo: aquisição de materiais de uso imediato, como: combustíveis, alimentos, produtos de limpeza e higiene pessoal, acessórios, materiais para esporte, para telecomunicação, para manutenção, para construção, dentre outros.
- b) Material Permanente: aquisição de materiais de uso permanente, como: mobiliário, eletrodoméstico, eletroeletrônico, dentre outros.

2.4.3 É vedada a contratação de serviços de qualquer natureza, ressalvando-se o serviço de frete quando este estiver diretamente ligado à aquisição dos materiais de consumo e permanente oriundos de outros Estados da Federação.

2.4.4 A aplicação dos recursos se restringe à aquisição de itens previstos no objeto do projeto apresentado.

2.5 O cronograma de execução do projeto deverá ser fielmente cumprido e será fiscalizado em conjunto, com visitas in loco realizadas pela VEPEMA e Ministério Público.

2.6 O encaminhamento do projeto deverá ser endereçado ao Juiz e protocolado nos termos do item 1.12.

3. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

3.1 Recebido o ofício de apresentação do projeto, a VEPEMA deverá adotar as providências quanto a conferência da documentação e certificação quanto ao cumprimento das normas estabelecidas no presente edital.

3.2 A seleção e a classificação dos projetos obedecerá aos critérios estabelecidos nos incisos I, II, III, IV, V do § 1º, do Art. 2º, da Resolução 154, de 13 de julho de 2012 do Conselho Nacional de Justiça, no Art. 214 do Provimento nº. 003, de 03 de fevereiro de 2021 e nas regras contidas neste edital, priorizando o repasse dos recursos às entidades que:

- a) Mantenham, por maior tempo, número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública;
- b) Atuem diretamente na execução penal, assistência à ressocialização de apenados, assistência às vítimas de crimes e prevenção da criminalidade, incluídos os conselhos da comunidade;
- c) Prestem serviços de maior relevância social;
- d) Apresentem projetos com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas públicas específicas;
- e) Projetos de prevenção e ou atendimento a situações de conflitos, crimes e violências, inclusive em fase de execução, que sejam baseados em princípios e práticas da Justiça Restaurativa.
- f) Apresentem projetos que incentivem a participação feminina, promovendo a igualdade de gênero, no âmbito institucional;
- g) Apresentem projetos que busquem reduzir as diferenças sociais.

3.3 Após análise e aprovação da habilitação jurídica, a DIAPEMA realizará visita técnica e emitirá parecer social analisando os critérios estabelecidos no item 3.2, nos termos do art. 213, do Provimento nº. 003, de 03 de fevereiro de 2021, abrindo em seguida, vistas do projeto ao Ministério Público para manifestação no prazo de 05 dias.

3.4 Após a manifestação do Ministério Público, o Juiz decidirá, em 10 dias, de acordo com o Art. 2º e do Art. 3º, da Resolução nº. 154, de 13 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, e Arts. 213 e 214 do

Provimento nº. 003, de 03 de fevereiro de 2021 e as regras contidas neste edital.

3.5 A unidade gestora publicará no Diário da Justiça as instituições selecionadas para receber os recursos provenientes deste edital com o nome do projeto, o número do Procedimento Administrativo e o valor contemplado.

3.6 A instituição cujo projeto social for selecionado assinará Termo de Responsabilidade com a unidade gestora, no qual constará que em nenhuma hipótese o recurso será utilizado para financiar outra finalidade ou objeto.

3.7 Os critérios para seleção dos projetos sociais serão aqueles elencados nos artigos 214 e 215 do Provimento nº. 003 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Roraima, de 03 de fevereiro de 2021.

3.8 O repasse dos recursos será feito por meio de alvará de levantamento.

4. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1 A entidade beneficiada prestará contas em, no máximo, 90 (noventa) dias após o recebimento do recurso, conforme cronograma apresentado.

4.1.1 A entidade poderá solicitar dilação de prazo, mediante justificativa e apresentação de novo cronograma, via sistema SEI externo, à VEPEMA.

4.2 A prestação de contas deverá conter os seguintes documentos:

a) Planilha detalhada dos valores gastos com cada item, restringido as quantidades e itens previstos na planilha de custos do projeto apresentado (ANEXO III);

b) original dos comprovantes das despesas (nota fiscal);

c) declaração firmada do responsável legal pela instituição certificando que o material foi recebido (ANEXO IV);

d) relatório descritivo das ações realizadas até o momento da prestação de contas, contendo o registro fotográfico dos produtos adquiridos.

4.3 Havendo saldo credor não utilizado no projeto, o valor deverá ser restituído à unidade gestora, por meio de guia de recolhimento emitida pela Unidade Gestora (VEPEMA).

4.3.1 A restituição dos recursos não utilizados deverá seguir o prazo constante no item 4.1.

4.4 A prestação de contas será encaminhada à VEPEMA para análise prévia da documentação, em seguida, remetida ao Ministério Público e, após, ao Juiz, para decisão.

4.5 Aprovada a prestação de contas, a homologação será publicada no Diário da Justiça.

4.6 A rejeição da prestação de contas pela unidade gestora e a ausência da prestação de contas por parte da instituição no prazo elencado no item 4.1 implicará na sua inaptidão à apresentação de projeto social por um período mínimo de 01 (um) ano, sem prejuízo de outras penalidades civis, criminais e administrativas.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1 Após término da execução do projeto a entidade beneficiária deverá apresentar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, os seguintes documentos:

a) Relatório final contendo o resultado obtido com a realização do projeto, em conformidade com o cronograma apresentado, o que será analisado pela VEPEMA, quanto ao seu impacto social;

b) Registro fotográfico da execução do projeto em mídia eletrônica.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 À VEPEMA fica reservado o direito de aditar, prorrogar, revogar ou anular o presente edital.

6.2 Se houver alteração do responsável legal pela instituição, deverá, imediatamente, ser apresentada cópia da ata da assembleia geral, registrada em cartório, com a devida alteração e cópia do documento de identificação e do CPF do novo responsável legal, nos casos de entidade privada. Em se tratando de entidade pública, deverá ser apresentado, cópia do ato de nomeação publicado no diário oficial, além de cópia do documento de identificação e do CPF do novo responsável.

6.3 O prazo para finalização da execução dos projetos sociais será de, no máximo, 12 (doze) meses;

6.4 Os casos omissos serão resolvidos pela unidade gestora (VEPEMA), aplicando os parâmetros estabelecidos na Resolução nº. 154 do Conselho Nacional de Justiça, de 13 de julho de 2012 e no Provimento nº. 003 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Roraima, de 03 de fevereiro de 2021.

Mucajaí-RR, 05 de fevereiro de 2024.

PATRICIA OLIVEIRA DOS REIS

Juíza de Direito Titular da VEPEMA

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE CUMPRIDORES (ANEXO I)

Declaro, sob as penas da lei, em atenção ao item 2.1.2 do edital de seleção de projetos sociais a serem beneficiados com recursos provenientes das penas e medidas de natureza pecuniária, que a instituição _____, inscrita no CNPJ nº _____ manteve nos últimos 12 (doze) meses, os seguintes cumpridores de penas e medidas alternativas.

NOME DO CUMPRIDOR	Nº DO PROCESSO	PERÍODO DE CUMPRIMENTO

Mucajaí, RR, ___ / ___ / _____

Assinatura do responsável pela instituição

MODELO DE PROJETO DE DESTINAÇÃO DAS PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS – ANEXO II**1- IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO:**

INSTITUIÇÃO: *(Indicar o nome da instituição conforme consta no seu Estatuto ou na organização administrativa estatal). Indicar o CNPJ.*

RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO: *(Indicar o responsável legal)*

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS: *(Indicar Agência e conta a ser utilizada para recebimento do crédito)*

2- IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

TÍTULO DO PROJETO: *(Indicar a atividade principal a ser realizada, por exemplo: realização de evento beneficente).*

RESPONSÁVEL PELO PROJETO: *(Indicar o responsável direto pelo acompanhamento e desenvolvimento das atividades do projeto)*

VALOR DO PROJETO: *(Indicar o valor global para a realização das atividades do projeto)*

DATA E PREVISÃO DE REALIZAÇÃO: *(Indicar o período aproximado de realização das atividades do projeto)*

3- INTRODUÇÃO

(Breve apresentação do projeto)

4- JUSTIFICATIVA

(Motivos que orientam a execução do projeto. Por quê? Para quê?) – apresentar a problemática que o projeto se dispõe a sanar e de que forma os problemas apresentados serão solucionados com a execução do objeto (explicar a existência ou não de políticas públicas ou privadas suficientes ao atendimento da demanda).

5- OBJETIVOS DO PROJETO

5.1- OBJETIVO GERAL**5.2- OBJETIVOS ESPECÍFICOS***(O que será realizado)***6- METODOLOGIA***(sistematização para alcançar um resultado, ou seja, como vai realizar os objetivos?)***6.1- DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES QUE SERÃO EXECUTADAS**

Atividade	Data	Local	Responsável

7- PÚBLICO ALVO*(Identificar quem serão os beneficiários, diretos ou indiretos, da execução do projeto. Para quem?)***8- META***(Identificar quais os resultados a serem alcançados)***9- CRONOGRAMA***(Indicar de forma resumida o conjunto de ações que deverão ser realizadas até a obtenção da finalidade do projeto, indicando o tempo a ser dispensado em cada ação)*

ETAPAS	ANO 2023											ANO 2024
	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN
Fases/meses												
Apresentação do projeto												
Recebimento do recurso												
Compra dos itens do projeto												
Recebimento dos materiais												
Prestação de contas												
Execução das ações previstas												
Execução das ações previstas												

10- PLANILHA DE CUSTO

Apresentar 03 (três) orçamentos válidos na data de apresentação e indicar os custos por item, tendo como preferência o menor orçamento,.

Nº	ITEM	ORÇAMENTO 1	ORÇAMENTO 2	ORÇAMENTO 3



Tribunal de Justiça do Estado de Roraima
MODELO - RELATÓRIO
Vara de Penas e Medidas Alternativas
PRESTAÇÃO DE CONTAS - ANEXO III

DADOS DA ENTIDADE

PROCESSO

Nome	
CNPJ	
Endereço	
Responsável	
CPF	
Telefone	
e-mail	

DADOS BANCÁRIOS

Banco	Agência	Conta corrente Responsável pelo Recebimento	CPF

VALOR DO PROJETO R\$	Data Limite para Aplicação	Data Limite para Comprovação

Nº	DOCUMENTO	DETALHAMENTO DA DESPESA			DATA	MOVIMENTO	
		PRODUTO	QUANT.	PREÇO UNIT.		DESPESA	SALDO

ASSINATURA
RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE

ASSINATURA
RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO PROJETO

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS
MATERIAIS (ANEXO IV)**

Declaro, para os fins que se fizerem necessários que os produtos/equipamentos adquiridos com os recursos provenientes das penas de prestação pecuniária, foram recebidos nesta entidade e serão devidamente utilizados na execução do projeto social beneficiado.

Mucajaí-RR, ___/___/_____
Assinatura do responsável pela instituição
RG nº
CPF nº



TRIBUNAL DO JÚRI POPULAR
COMARCA DE MUCAJÁI

**TERMO DE SORTEIO DE JURADOS – 1ª REUNIÃO E 1ª SESSÃO
ORDINÁRIA DO JÚRI – 2024**

Aos 05 dias do mês de fevereiro de 2024, às 10h00min, nesta cidade de Mucajaí/RR, na sala do Tribunal do Júri desta Comarca, presentes a MM. Juíza Titular da Comarca **Dra. PATRICIA OLIVEIRA DOS REIS**, o representante do Ministério Público **Dr. ULISSES MORONI JUNIOR**, da Defensoria Pública Estadual **Dr. JULIAN SILVA BARROSO**, o Advogado representante da OAB/RR, **Dr. BRUNO LIRIO MOREIRA OAB/RR 1196**, comigo Danilo Fernandes Batista, Oficial de Gabinete de Juiz.

Aberto o sorteio, procedeu-se a escolha dos jurados para atuarem na **Primeira Reunião e Primeira Sessão Ordinária do Tribunal do Júri Popular de 2024 desta Comarca**, que será realizada no dia de **06 de março de 2024, das 09h às 18h**, tendo sido sorteados os seguintes Jurados:

	Nome
1	LUIS SILVA MORAES
2	MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA
3	LUCILENE SILVA MOREIRA
4	SAMIRES DA COSTA BAIA
5	MARIA IVANEIDE DE ALMEIDA
6	REJANE ARAUJO TEIXEIRA
7	MARIA FERREIRA SILVA
8	LUIS GONZAGA LEITE DE OLIVEIRA
9	LEILA DE SOUSA ALMEIDA
10	OSVALDINO FARIAS DA SILVA
11	PAULA ANGELA LEITE DE OLIVEIRA
12	CRISTIANO GARCIA DE MELO
13	MARIA VERONICA BELIZARIO DOS SANTOS
14	IVONETE RODRIGUES BARBALHO
15	PEDRO DOS SANTOS LIMA
16	RONILSON RAMOS MOURA
17	NILZETE ALVES DA COSTA
18	VALDECI DA SILVA TORRES



TRIBUNAL DO JÚRI POPULAR
COMARCA DE MUCAJÁI

19	VANILSON DA SILVA LIMA
20	DAVID ANTHONY DE OLIVEIRA
21	FLAVIO SIMEAO DA ROCHA PINTO
22	EDSON NUNES CRUZ
23	DEANE COSTA PESSOA
24	ALESSANDRA DE ALMEIDA PEREIRA DOS SANTOS
25	RAIMUNDA SUELI DIAS LIMA

Nenhuma objeção das partes.

Por fim, mandou a MM. Juíza encerrar o presente termo que vai devidamente lido e assinado por todos os presentes.

Eu, Danilo Fernandes Batista, escrevente designado, o digitei.

MM Juíza: Por videoconferência.

Ministério Público: Por videoconferência.

Defensoria Pública: Por videoconferência.

Representante da OAB/RR: Por videoconferência.



TRIBUNAL DO JÚRI POPULAR
COMARCA DE MUCAJÁI

**TERMO DE SORTEIO DE JURADOS – 1ª REUNIÃO E 2ª SESSÃO
ORDINÁRIA DO JÚRI – 2024**

Aos 05 dias do mês de fevereiro de 2024, às 10h00min, nesta cidade de Mucajaí/RR, na sala do Tribunal do Júri desta Comarca, presentes a MM. Juíza Titular da Comarca **Dra. PATRICIA OLIVEIRA DOS REIS**, o representante do Ministério Público **Dr. ULISSES MORONI JUNIOR**, da Defensoria Pública Estadual **Dr. JULIAN SILVA BARROSO**, o Advogado representante da OAB/RR, **Dr. BRUNO LIRIO MOREIRA OAB/RR 1196**, comigo Danilo Fernandes Batista, Oficial de Gabinete de Juiz.

Aberto o sorteio, procedeu-se a escolha dos jurados para atuarem na **Primeira Reunião e Segunda Sessão Ordinária do Tribunal do Júri Popular de 2024 desta Comarca**, que será realizada no dia de **03 de abril de 2024, das 09h às 18h**, tendo sido sorteados os seguintes Jurados:

	Nome
1	DAVID ANTHONY DE OLIVEIRA DUTRA
2	MARIA ROSIVALDA CORREA DA SILVA
3	ANTONIA SANTA RUFINO DE ARAUJO
4	CRISTINA CORREA BOTO DE SOUSA ANDRADE
5	JEIEL DA COSTA LIMA
6	ILKA DE FATIMA SANTOS SILVA
7	DULCIMAR BRITO LIMA
8	IRACEMA MAGALHAES LIMA
9	NUBIA SILVA COSTA
10	NATALIA MACHADO LACERDA
11	RICHARDSON CAVALCANTE ADORIAN
12	GEILSON COSTA PEREIRA
13	JOSE SANTOS MOTA JUNIOR
14	VICENCIA FERREIRA DA SILVA
15	MARIA DE JESUS RODRIGUES DA SILVA ARAÚJO
16	VALCIRA DA SILVA MATEUS
17	FERNANDA PAULA DOS SANTOS ALENCAR
18	MARA DE FATIMA SOUZA DOS SANTOS



TRIBUNAL DO JÚRI POPULAR
COMARCA DE MUCAJÁI

19	EDCARLOS BRITO
20	SUELY SOARES MOURA
21	FRANCISCO DA CONCEIÇÃO VIEIRA
22	TIETRE FERREIRA MORAES
23	EDIVANIA MENDES DE ANDRADE
24	SANDRA LUCIA RODRIGUES DOS SANTOS
25	ANTONIO JOSE OLIVEIRA DE ALMEIDA

Nenhuma objeção das partes.

Por fim, mandou a MM. Juíza encerrar o presente termo que vai devidamente lido e assinado por todos os presentes.

Eu, Danilo Fernandes Batista, escrevente designado, o digitei.

MM Juíza: Por videoconferência.

Ministério Público: Por videoconferência.

Defensoria Pública: Por videoconferência.

Representante da OAB/RR: Por videoconferência.



TRIBUNAL DO JÚRI POPULAR
COMARCA DE MUCAJÁÍ

**TERMO DE SORTEIO DE JURADOS – 1ª REUNIÃO E 3ª SESSÃO
ORDINÁRIA DO JÚRI – 2024**

Aos 05 dias do mês de fevereiro de 2024, às 10h00min, nesta cidade de Mucajaí/RR, na sala do Tribunal do Júri desta Comarca, presentes a MM. Juíza Titular da Comarca **Dra. PATRICIA OLIVEIRA DOS REIS**, o representante do Ministério Público **Dr. ULISSES MORONI JUNIOR**, da Defensoria Pública Estadual **Dr. JULIAN SILVA BARROSO**, o Advogado representante da OAB/RR, **Dr. BRUNO LIRIO MOREIRA OAB/RR 1196**, comigo Danilo Fernandes Batista, Oficial de Gabinete de Juiz.

Aberto o sorteio, procedeu-se a escolha dos jurados para atuarem na **Primeira Reunião e Terceira Sessão Ordinária do Tribunal do Júri Popular de 2023 desta Comarca**, que será realizada no dia de **08 de maio de 2024, das 09h às 18h**, tendo sido sorteados os seguintes Jurados:

	Nome
1	SIMONI DA SILVA GONCALVES
2	DIONES MAGALHAES LIMA
3	MARILENE SILVA MORAES
4	LONER ROGER BENAION FLORENCIO
5	ANTONIA PEREIRA DOS SANTOS
6	FRANCISCO DENILTON ANDRADE
7	DEANE COSTA PESSOA
8	ELIAN MONTEIRO RIBEIRO
9	DENILVA CONCEIÇÃO CARDOSO
10	GEOGIA LORENA DE LIMA CORREA
11	MARIA GRACIETE RAMOS DOS ANJOS
12	REJANE SILVA MOTA
13	IRISLAN CONCEIÇÃO ALVES
14	ADRIANA CORREA SANTOS
15	FRANCISCO FLAVIO MESQUITA SOUSA
16	DALVANETE VELOSO DA SILVA
17	FABRICIO EMIDIO DA SILVA
18	EVIRLANDIA MONTEIRO DA SILVA



TRIBUNAL DO JÚRI POPULAR
COMARCA DE MUCAJÁI

19	WILMA FERREIRA SILVA
20	TEREZINHA LAGO JUNIOR
21	RAIMUNDO HENRIQUE BEZERRA DE PAULA
22	JOAQUIM ROBERTO DOS SANTOS CARPANINI
23	TEREZINHA DE SOUZA FERREIRA
24	CLAUDEMIR CASTEO SOBRAL
25	MARIA JOSE GOMES TOMÉ

Nenhuma objeção das partes.

Por fim, mandou a MM. Juíza encerrar o presente termo que vai devidamente lido e assinado por todos os presentes.

Eu, Danilo Fernandes Batista, escrevente designado, o digitei.

MM Juíza: Por videoconferência.

Ministério Público: Por videoconferência.

Defensoria Pública: Por videoconferência.

Representante da OAB/RR: Por videoconferência.

COMARCA DE SÃO LUIZ

Expediente de 06/02/2024

EDITAL Nº 02

O(A) Doutor(a) MARCELO BATISTELA MOREIRA, MM. Juiz Substituto respondendo pela Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar de São Luiz Competência do Plenário do Júri, em cumprimento ao disposto no artigo 426 do Código de Processo Penal,

FAZ SABER

Ao público em geral e a quem interessar possa que, em face das manifestações espontâneas e indicações recebidas de autoridades, repartições públicas e outras entidades locais, foram alistados, em caráter DEFINITIVO, para o ano de 2024, os cidadãos adiante relacionados, para servirem como JURADOS deste Tribunal, durante o citado exercício, na forma e sob as penas da lei.

- 1.Acrane da Silva Bezerra
2. ADAILTON OLIVEIRA DA COSTA
- 3.Adairis Maia da Silva
- 4.Adalto Freitas Nascimento
- 5.Adeildo dos Santos Conceição
- 6.Ademir dos Santos
- 7.Adonias Sousa Gomes
- 8.Adonis da Luz de Moraes
- 9.Adysson Pereira de Carvalho
- 10.Agostinho Pereira de Oliveira
- 11.AGUIDA ELOY DE SOUZA
- 12.Aldaene Soares da Silva
- 13.ALDENOR ALMEIDA BARBOSA
- 14.Alexandre Benevides Blank
- 15.Alexandro Almeida da Silva
- 16.Altino Nogueira Bezerra
- 17.Ana Caroline de Araújo Moraes
- 18.Ana Claudia Gomes da Rocha Stroschein
- 19.Ana Dália Pereira da Costa
- 20.Ana Ezidia da Silva
- 21.Ana Paula Costa de Sousa
- 22.Andreia Barbosa da Silva
- 23.André Moreira Pereira
- 24.Anezia Aparecida Falcão
- 25.Antonia de Sousa Pereira da Silva
- 26.Antonia Dianaia Oliveira Lopes
- 27.Antonia Franciely Gomes da Silva
- 28.Antonia Marcia Dias Bezerra
- 29.Antonia Moreno da Silva
- 30.Antonia Pereira Melo
- 31.Antonio Carlos Alves Figueira
- 32.Aroldo Pereira Silva
- 33.Assuero de Sousa
- 34.Beltecezar Ferreira Farias
- 35.Bernardo dos Santos Oliveira
- 36.CANDIDA MARIA MORAES DA ROCHA
- 37.Carlos da Silva Abade
- 38.CÁSSIA EDUARDA SOUZA LYSIK
- 39.Celiane Vieira Aguiar Rodrigues
- 40.Celma Maria Fernandes da Silva
- 41.Charlene Paiva Nascimento
- 42.Chirlaine Gastão de Araújo

- 43.Cícera Galdino da Silva
- 44.Claudio Rennê Lopes de Almeida
- 45.Claudio Rodrigues Soares
- 46.CLEICIANE DA SILVA E SILVA
- 47.CLEICINETE DA SILVA MELO
- 48.Cleide Fatima Guilherme Zeferino
- 49.Cleide Silva Vieira
- 50.Cleonice Alves dos Santos
- 51.Conceição Maria Oliveira de Sousa
- 52.CREUSA FERREIRA LEITÃO - Aux. Op. Serviços diversos
- 53.DAIANE VIEIRA LEMES DA SILVA
- 54.Dalmir Araujo da Silva
- 55.Davilmar Lima Soares
- 56.Davi Moreira Dos Santos - Loja de ROUPA - IRMAO JELE
- 57.DAYSE WALLACE SOUZA DE OLIVEIRA
- 58.DERIVAN ESTEVAO DOS SANTOS
- 59.Deusilene Campos Silva Castro
- 60.DEUSINETE LIMA PERES
- 61.Dinael da Silva Castoldi
- 62.Divino Souza Pereira
- 63.Douglas Soares da Conceição
- 64.Edeilson Mestre Braga
- 65.Edmilson Pereira da Silva
- 66.Edna Estevan dos Santos
- 67.Edson Farias
- 68.Eliana Moreira Nascimento
- 69.Eliel França Barboza
- 70.Eliene Firmino Lucas
- 71.Eliene Gonçalves Vieira da Silva
- 72.ELIEZEL DE SOUZA COSTA - Vereador Marçal
- 73.Elismar Lima dos Santos
- 74.Elizângela de Sousa Barbosa
- 75.ELIZETE DOS SANTOS MACHADO
- 76.Elizimar Pontes Leitão
- 77.Eloides dos Santos Rodrigues
- 78.ELOISA DOS SANTOS RODRIGUES
- 79.Emilly Ara Bezerra
- 80.ENIVAL MACHADO DE ARAUJO
- 81.Eva Santo da Silva Soares
- 82.Everaldo Mendes Rodrigues
- 83.Fabiano Epifanio
- 84.FABIO SILVA DA CONCEICAO
- 85.Fabriciano Epifanio
- 86.Fernanda Vieira Araújo
- 87.Fernando de Sousa
- 88.Francidalva Conceição de Souza
- 89.Francineide Ferreira Pereira
- 90.Francinilza da Costa Reis
- 91.Francisca Elizabeth Rodrigues Lima
- 92.Francisco Carlos Siqueira Pinheiro
- 93.Francisco Josélio Freitas dos Santos
- 94.Francisco Martins Bastos
- 95.FRANCISCO RODRIGUES DA CONCEIÇÃO
- 96.Fredson de Sousa Bezerra
- 97.Geneson Pereira de Araujo
- 98.Geralda Aparecida de Souza Lima
- 99.Gilmara de Sousa
- 100.Gilvanis Souza Marques
- 101.GIRLENE RODRIGUES DA CRUZ

- 102.Glyciane almeida evangelista
- 103.Hélia da Silva Ferreira
- 104.Herculis Barros de Oliveira - Guarda Civil
- 105.HILTON XAVIER DE ARAUJO - Chefe de divisão
- 106.Hozana da Silva Pontes
- 107.Ilvandra Brandt
- 108.Iracilda Farias Silva
- 109.IRAETE ALVES DA SILVA
- 110.IRISMAR DE BRITO OLIVEIRA
- 111.IRISMAR LIRA BARBOSA MENDES - Auxiliar serviços diversos
- 112.IVANETE PAIVA PONTES DA SILVA - Bibliotecária
- 113.Ivanilde dos Santos Castro
- 114.Ivanilde Ferreira de Oliveira
- 115.Ivoneide Santos do Nascimento
- 116.Jadsan de Souza Oliveira
- 117.Jair da Silva Lima
- 118.Janete dos Santos Brandt
- 119.Jarnilson Lemos Freitas
- 120.Joel da Silva Sousa
- 121.Jonas dos Santos Lopes
- 122.JOSE ALBERTO LIMA - Vigia
- 123.José Alidomar Alves Silva
- 124.Joselia Santos Chaves
- 125.José Raimundo Celso Rodrigues Albuquerque
- 126.Josilene Leite Silva
- 127.Josimar Lima da Conceição
- 128.Josimar Pereira Nunes
- 129.Josivaldo da Rocha de Sousa
- 130.Jovino Araujo da Silva
- 131.JOZAIRIS LIRA DA SILVA
- 132.Jozivan Paiva da Silva
- 133.Juarez dos Santos
- 134.Juliane Chagas de Souza Cavalcanti
- 135.Katia da Silva Abade
- 136.Laércio Aguiar Alves
- 137.Laize Pereira de Araújo
- 138.Laudiceia da Silva Castoldi Moreira
- 139.LEDA XAVIER SOBRINHO
- 140.Leidiane Aparecida da Silva Pinto
- 141.LEIDIANE DA COSTA VAZ
- 142.LEILA MARIA SOUSA SILVA
- 143.Leolina Max Sussuarana da Silva
- 144.LEONARDO LIMA FERNADES
- 145.Leoni Pereira da Silva
- 146.Lidiane Barros Bezerra
- 147.Lucilene Alves de Agostinho de Lima
- 148.Lucilene Teixeira Lima
- 149.Luis Fernando Silva Vilela
- 150.Luis Mauro Vieira da Silva
- 151.Magda da Silva Gaspar
- 152.Manoel de Sousa Soares
- 153.Manoel Moisés Vieira
- 154.Marcia Conceição da Silva
- 155.MARCIA ROSINA LOBO FERREIRA
- 156.MARGARIDA CAMILO DA COSTA
- 157.MARIA APARECIDA PEREIRA CARDOSO
- 158.Maria Aparecida Silva Pinto
- 159.MARIA CICERA DA SILVA
- 160.MARIA DA PAZ MOURA

161.MARIA DE LOURDES MUNIZ DA SILVA FERREIRA
162.Maria do Carmo Alves da Silva
163.MARIA DO CARMO DA SILVA SCHUMAR
164.Maria do Socorro Dionizio de Castro
165.Maria Elisangela Pereira da Silva
166.Maria Ferreira de Souza
167.MARIA GLAICE DA SILVA SOUSA
168.MARIA GUARIN DE SOUZA
169.Maria Iraneide Silva de Sousa
170.MARIA IRENE RIBEIRO DA SILVA
171.MARIA JOSE DA CONCEICAO LIMA
172.MARIA JOSE DE SOUZA LIMA
173.MARIA JOSIMAR DOMINGUES GOMES
174.Maria Junia Teles da Silva
175.MARIA LUCIMAR RIBEIRO DA SILVA
176.MARIA NILDETE DIONIZIO NASCIMENTO
177.Maria Odete Oliveira Lopes
178.Maria Roseimire Alves Nogueira
179.Maria Soares da Paz Ferreira
180.Maria Zenaide Lima Castelo Branco
181.Mariazinha Martins da Silva
182.MARILENE DE OLIVEIRA ALEXANDRE
183.Marinalva Pereira da Silva
184.MARLENE NUNES PIMENTEL
185.MARLI DOS SANTOS SANTANA
186.MARLI FERREIRA CONCEIÇÃO DA SILVA
187.MAURO MINARINI DE MELO
188.Maycon Viana da Silva dos Santos
189.Melquiades Lacerda de Goes
190.MILSON MINARINI DE MELO
191.MIRIAM FERREIRA CAMPOS
192.Mirna Kenia da Conceição da Luz
193.MOISES ALVES CAMILO
194.MOISES CARLOS DE PAULA
195.MONICA FEITOSA SIQUEIRA
196.Nadyr Pereira de Souza
197.Naiara Dias Bezerra
198.NALINE RODRIGUES BRAZ
199.NAPOLEAO DA PAIXAO RODRIGUES
200.NATANAEL SARAIVA SOUZA BENICIO
201.Nathalia Soares Sousa
202.Neide Alves Feitosa
203.NEIDE DE MELO
204.Nestor Freitas do Nascimento
205.NEUZA DE OLIVEIRA PEREIRA
206.NEYLIANA PEREIRA DA SILVA
207.Nome FRANCISCA LIMA SALAZAR
208.PAMELA NAYARA RODRIGUES DE ANDRADE
209.PATRICIA DE ALMEIDA LIMA
210.Patricia Vitor de Oliveira
211.PAULA YONARA R. FURLANETO
212.Paulo Roberto Barbosa Junior
213.Paulo Roberto Farias Pereira
214.PEDRO ARAUJO SOBRINHO
215.PEDRO EDEMAR FOSS
216.Pedro Rodrigues da Cruz
217.Queila Vidinho Queiroz Vicente
218.Quesiane Lopes Soares
219.Rafael Santos Silva

220.Raimunda Bedjane Pedrosa Silva
221.RAIMUNDA GOMES TEIXEIRA
222.Raimunda Pavão Maia
223.RAIMUNDO DO CARMO
224.RAMILDO LIMA BARROS
225.RAQUEL DE ARAUJO PINTO
226.RAQUEL QUINTANS ORTIZ
227.Reinaldo Moraes Fernandes
228.RENATO MORAIS FRANCA
229.RENIER MINGUENS DA COSTA
230.Ricardo Rodrigues Ribeiro
231.ROBSON TOLEDO TEIXEIRA
232.ROGERIO FERREIRA DA NEVES
233.Ronal de Oliveira Sousa
234.RONALDO DE JESUS VELOSO
235.Rosailda Aguiar Colares
236.Rosalina Santos Pimentel
237.Rosalva Tereza Lima Medeiros Silva
238.ROSA MARIA DE CASSIA DA SILVA PEREIRA
239.Roseilda Pereira da Silva
240.Roseli da Silva Blank
241.Roseli Maria Neitzke
242.Roseli Perpétua das Virgens
243.Rosemberg Furtado Neves
244.Rosenilde Pereira da Silva
245.ROSIANE GARDINO CRUZ
246.Rosiane Medeiros de Souza
247.ROSILENE ARAUJO PEREIRA
248.ROSINEIA DA SILVA OLIVEIRA
249.Rozelandia Guerra
250.Rute Paiva Brasil
251.Ruthilene Pereira Ferreira
252.SAMARA GONCALVES LIMA
253.SAMARA SANNY DA SILVA RIBEIRO
254.Samuel Albino de Souza Gomes
255.SANDRO FURTADO DE PAULA RODRIGUES
256.SAULO AMERICO SILVA
257.SEBASTIAO FERREIRA CARVALHO
258.Sergio Bernardinho dos Santos
259.Sergio Matos Lima
260.SHEILA MARINHO PEREIRA
261.SHEILA SILVA ABREU
262.SIDINALVA COSTA DA SILVA
263.SILVANIRA ALVES DA SILVA
264.SILVIO NUNES
265.Solange Maria da Conceição
266.SOLANGE RIBAS RODRIGUES - Professora
267.Sueli Estevam dos Santos
268.SUZANA DOS SANTOS SOUZA
269.TADEU MARCELO MACEDO DE SOUZA
270.TAITH CRISTIANA SILVA LIRA
271.TALLITA ANE DE OLIVEIRA PINTO
272.Tamires Arruda Silva
273.TANIA MARIA CAMPOS DA SILVA
274.TATHYNA DE ARAUJO RODRIGUES SOARES
275.Tereza de Jesus Rodrigues da Cruz
276.VALDEVINO FRANCISCO DE SOUZA
277.VALDILENE TAVARES CARVALHO
278.Valdineia Ferreira Sobral

279.VALDINEI DA SILVA
280.VALDIRENE FAGUNDES VIEIRA
281.VANDERLEI RODRIGUES DE SOUZA
282.VERA LUCIA DE SOUZA PEREIRA
283.Vidineia Cordeiro da Silva
284.VILMA BELARMINO DE MATOS
285.Vilmar Stroschein
286.VILSON FRANCISCO RODRIGUES
287.VIVIANE GONÇALVES LIMA
288.WANDERSON SILVA SOARES
289.Warley de Araujo Silva
290.WILMA DIAS DE ALMEIDA
291.Yajaira Del Carmen Linares Martines
292.ZEDEQUIAS DA MOTA RIBEIRO
293.ZELIA MARIA VIDAL SANTOS
294.ZULEIDE DE JESUS PEREIRA AROUCHA
295.ZULEIDE LIMA
296.Zumira Paulino dos Santos

E, para que não se possa alegar ignorância, mandou expedir o presente EDITAL, a ser Publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no local de costume do Fórum. Na forma do artigo 426, §2º, do Código de Processo Penal, passo a transcrever os artigos 436 a 446:

'Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade

§ 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.' (NR)

'Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:

- I – o Presidente da República e os Ministros de Estado;
- II – os Governadores e seus respectivos Secretários;
- III – os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e
- VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;
- VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;
- VIII – os militares em serviço ativo;
- IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;
- X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.' (NR)

'Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar

§ 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§ 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.'

'Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento

‘Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.’ (NR)

‘Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.’ (NR)

‘Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.’ (NR)

‘Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.’ (NR)

‘Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.’ (NR)

‘Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.’ (NR)

‘Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.’ (NR)

Dado e passado nesta cidade e Comarca de SÃO LUIZ, Estado do Roraima, ao(s) 06 de fevereiro de 2024 Eu, Lourival Silva dos Santos (Servidor Judiciário), o digitei e subscrevi.

MARCELO BATISTELA MOREIRA
Juiz Substituto - Presidente

DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

Expediente de 06/02/2024

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL**PORTARIA 201/2024/DPG-CG/DPG**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO o Despacho 3113 (0539471), Teor do Processo SEI nº 000512/2024;

RESOLVE:

DESIGNAR o Defensor Público Dr. **THAUMATURGO CEZAR MOREIRA DO NASCIMENTO**, para, excepcionalmente, atuar em favor dos interesses do assistido W. C. C., em Ação a ser protocolada junto à Comarca de Caracará/RR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público-Geral

Em 05 de fevereiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 05/02/2024, às 11:26, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0539469** e o código CRC **A6CCB0E3**.

PORTARIA 197/2024/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO a Resolução/CSDPE nº 67, de 08 de novembro de 2021 (0315188); CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica Nº 001/2021, entre a DPE/RR e a Polícia Civil do Estado de Roraima (0315185); CONSIDERANDO a Portaria 184/2024/DPG-CG/DPG (0538894); CONSIDERANDO a Ordem de Serviço Nº 001/2024-GAB/IIOC/PC/RR (0539443);

RESOLVE:

AUTORIZAR o deslocamento da Servidora do Instituto de Identificação do Estado **JOANA MARIA COELHONEVES**, para prestar assistência junto à equipe da Defensoria Itinerante, na emissão de primeira e segunda via de Registro Geral, na Ação a ser realizada no Município de Alto Alegre/RR, na Sede da Comunidade Terapêutica Recanto Davi - Chácara Boa Esperança, no dia 05 de fevereiro do corrente ano, com ônus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público-Geral

Em 05 de fevereiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 05/02/2024, às 11:01, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0539428** e o código CRC **BBC24ECD**.

PORTARIA 172/2024/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

COMUNICAR o seu deslocamento para viajar aos municípios de Mucajaí/RR e Caracaraí/RR, no dia 05 de fevereiro do corrente ano, para realizar visitas institucionais, com ônus.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público-Geral

Em 01 de fevereiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 05/02/2024, às 09:46, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0538506** e o código CRC **01B586B3**.

PORTARIA 185/2024/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO o Processo SEI Nº 000460/2024;

RESOLVE:

AUTORIZAR o deslocamento do Servidor Público **RONALDO DA SILVA MORAES**, para transportar a Van de Atendimento da Defensoria Itinerante, na Ação a ser realizada no Município de Alto Alegre/RR, na Sede da Comunidade Terapêutica Recanto Davi - Chácara Boa Esperança, no dia 05 de fevereiro do corrente ano, com ônus.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público-Geral

Em 02 de fevereiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 05/02/2024, às 09:40, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0539143** e o código CRC **977D7BD5**.

PORTARIA 171/2024/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

I - COMUNICAR o seu deslocamento e dos Servidores Públicos **CELTON RAMOS DOS SANTOS** e **VIVIAN SILVANO**, para viajarem a cidade de Brasília/DF, no período de 20 a 24 de fevereiro do corrente ano, para participação na **82ª Reunião Ordinária do CONDEGE**, conforme cronograma abaixo, com ônus:

- 20/02/2024 - Boa Vista/RR - Brasília/RR;
- 23/02/2024 - Brasília/DF - Manaus/AM;
- 24/02/2024 - Manaus/AM - Boa Vista/RR.

II - DESIGNAR o Servidor Público **LUIZ NICOLAU DA COSTA SOKOLOWICZ**, para viajar à cidade de Manaus/AM, no período de 23 a 24 de fevereiro do corrente ano, a fim de transportar o Defensor-Geral e os Servidores acima citados, com ônus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público-Geral

Em 01 de fevereiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 05/02/2024, às 09:30, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0538488** e o código CRC **32E7BB99**.

DIRETORIA GERAL

PORTARIA 203/2024/DG-CG/DG/DPG

A Diretora-Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 302/2023/DPG-CG/DPG (0453970).

Considerando o 000075/2024

RESOLVE:

I - Designar os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar o Termo de Convênio 1(0537217), celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA** e a empresa **MB RAMOS- ME (CERORR)**, CNPJ nº 06.980.925/0001-22, cujo o objeto é o oferecimento de descontos por parteda **CONCEDENTE**, nos valores de procedimentos realizados, bem como outros que sejam ofertados futuramente aos defensores, defensoras, servidores, servidoras, estagiários e menores aprendizes, estagiários e seus dependentes legais.

II - Fiscais do Convênio: **Dinamar da Cunha Almeida** - Matrícula: **89010812**, e no impedimento legal da titular, a servidora **Vanusa Souza Amorim** - Matrícula: **372010422**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria de Fátima Lima da Silva

Diretora-Geral

Em 05 de fevereiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral**, em 05/02/2024, às 13:25, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0539578** e o código CRC **07A27D5B**.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO - DA-CG/DA/DG/DPG
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003448/2022

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA – DPE/RR vem tornar público o resumo do Contrato nº 1/2024, firmado entre a DPE/RR e a empresa **F. M. HOLANDA EIRELI-ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ nº 27.025.843/0001-07.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços gráficos personalizados, visando suprir as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima - DPE/RR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência e seus anexos.

VALOR: O valor total do Contrato será de **R\$ 248.015,00** (duzentos e quarenta e oito mil quinze reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2024, contado a partir da data de sua assinatura, obedecido o disposto no caput do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, com eficácia legal após a publicação do seu Extrato no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2023

PROJETO DE ATIVIDADE: 14.422.096.2259 CONTA: DPE/RR

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo FONTE: 1050

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93

ASSINATURA: 05/02/2024.

SIGNATÁRIOS: **OLENO INÁCIO DE MATOS** – Defensor Público-Geral – representante da CONTRATANTE e o senhor (a) **FRANCISCO MOREIRA HOLANDA** – **AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO** da CONTRATADA.

Em 05 de fevereiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **RIGOBERTO ARAÚJO DE MORAES**, Diretor do Departamento de Administração, em 05/02/2024, às 11:24, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0539401** e o código CRC **B0065B56**.

TABELIONATO DO 1º OFÍCIO

Expediente de 05/02/2024

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro, neste Registro Civil das Pessoas Naturais - 1º Ofício da Capital de Boa Vista-RR:

1) ANTONIO DAMIÃO DA SILVA e DARIELYS MAYIBE AMAYA DE AVILA

ELE: nascido em Rodrigues Alves-AC, em 25/05/1976, de profissão Carpinteiro, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua HC-05, Boa Vista-RR, filho de JOSÉ ROBERTO DA SILVA e FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA. ELA: nascida em VENEZUELA-ET, em 17/03/1993, de profissão Manicure, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua HC-05, Boa Vista-RR, filha de CESAR EDUARDO AMAYA LOPEZ e DANELLIS MAYIBE ESCURPI ANDRADES.

2) DONYZETH CAMPOS DE CARVALHO e GENECI REIS DOS SANTOS

ELE: nascido em Manaus-AM, em 14/05/1983, de profissão Servidor Público, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Postal, Boa Vista-RR, filho de BENEDITO RODRIGUES DE CARVALHO e IDALESI CAMPOS DE CARVALHO. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 02/08/1987, de profissão Enfermeira, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Postal, Boa Vista-RR, filha de RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS e ELVINA DOS REIS SANTOS.

3) MARCELO FARKAS TONELLO e KAROLINNE EUFRÁZIO FERREIRA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 12/06/1994, de profissão Produtor Rural, estado civil divorciado, domiciliado e residente na BR 174, Boa Vista-RR, filho de SIDNEI TONELLO e AGINEZA FARKAS TONELLO. ELA: nascida em Tabatinga-AM, em 07/09/1990, de profissão Policial Militar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Major Carlos Mardel, Boa Vista-RR, filha de CLÓVES DE SOUZA FERREIRA e CLEUDINA MELO EUFRÁZIO.

4) GUILHERME SANTOS DA SILVA e ISLANNE BARBOSA MAGALHÃES

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 20/11/2004, de profissão Logista, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Raimundo de Castro Barros, Boa Vista-RR, filho de EDUARDO LOPES DA SILVA e PATRICIA SANTOS E SANTOS. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 13/08/2005, de profissão Vendedora, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Raimundo de Castro Barros, Boa Vista-RR, filha de ALDECI MAGALHÃES e GLÁUCIA BARBOSA LIMA.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 05 de fevereiro de 2024. JOZIEL SILVA WARISS LOUREIRO, Oficial, subscrevo e assino.

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO

Expediente de 06/02/2024

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar CELSON DE FIGUEREDO BENIGNO e KEULLY DA LUZ BARBOSA, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, divorciado, Supervisor de Frota, com 44 anos de idade, natural de Rio Branco-AC, nascido aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de um mil e novecentos e setenta e nove, domiciliado na Avenida Abel Monteiro Reis, 1460, Pintelândia, Boa Vista-RR, filho de JOSÉ ALONSO BARRETO BENIGNO e MARIA DO SOCORRO DE FIGUEREDO BENIGNO.

Que ela é: brasileira, solteiro, Dona de Casa, com 32 anos de idade, natural de Itaituba-PA, nascida aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de um mil e novecentos e noventa e um, residente e domiciliada na Avenida Abel Monteiro Reis, 1460, Pintelândia, Boa Vista-RR, filha de NILSON BARBOSA BRANDÃO e KÁTIA REGINA DA LUZ.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 05 de fevereiro de 2024.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar NADIN BORGES DA SILVA e PATRICIA CRISTINA CARDOSO DA VEIGA, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, divorciado, Pedreiro, com 36 anos de idade, natural de Humaitá-AM, nascido aos doze dias do mês de outubro do ano de um mil e novecentos e oitenta e sete, domiciliado na Rua Lourival Honorato da Silva, Boa Vista-RR, filho de FRANCISCO BORGES DA SILVA e MARIA DA SILVA BORGES.

Que ela é: brasileira, solteiro, do Lar, com 30 anos de idade, natural de Guaratuba-PR, nascida aos vinte e oito dias do mês de março do ano de um mil e novecentos e noventa e três, residente e domiciliada na Rua Lourival Honorato da Silva, Boa Vista-RR, filha de REGINALDO DA VEIGA e ISABEL CARDOSO.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 05 de fevereiro de 2024.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar FRANCISCO HAILTON ROQUE DA SILVA e MARIZA DA SILVA DELGADO, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, Pedreiro, com 58 anos de idade, natural de Bacabal-MA, nascido aos cinco dias do mês de janeiro do ano de um mil e novecentos e sessenta e seis, domiciliado na Rua Afonso Pena, 158, Aeroporto, Boa Vista-RR, filho de JANUÁRIO DA SILVA e FRANCISCA ROQUE DA SILVA.

Que ela é: brasileira, solteiro, do Lar, com 45 anos de idade, natural de Castanhal-PA, nascida aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de um mil e novecentos e setenta e oito, residente e domiciliada na Rua Afonso Pena, 158, Aeroporto, Boa Vista-RR, filha de CLAUDIONOR DA SILVA DELGADO e FRANCISCA DA SILVA DELGADO.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 06 de fevereiro de 2024.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA****REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOA VISTA – RR****Edital nº 88/2024**

De ordem da Dr^a MIRLY RODRIGUES MARTINS, Delegatária Interina do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista – RR, na forma da Lei, etc.

SAIBAM quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por parte da empresa VEREDAS SQR 400 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, com sede na Avenida Ville Roy, nº 1781, sala 02 C, Bairro Caçari, nesta Cidade, CNPJ nº 29.148.455/0001-30, endereço eletrônico: não declarado, representada por seu administrador Vanderley Pereira Ramos, CPF nº 433.740.341-87, conforme cópia autenticada digitalmente da 3ª Alteração Contratual da Sociedade Limitada de 29 de janeiro de 2024, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado de Roraima sob o número 609289, em 02.02.2024, acordante ao disposto na Lei Federal nº 6766, de 19 de dezembro de 1979 e Lei Municipal nº 925, de 28 de novembro de 2006, foi ingressado nesta serventia requerimentos datados de 17 de janeiro e 02 de fevereiro de 2024, acompanhados de Plantas Gerais, Plantas Individuais das Quadras, Memoriais Descritivos, Certidão de Aprovação de Loteamento nº 128, expedida em 12 de janeiro de 2024, pela Prefeitura de Boa Vista – RR, mencionando: Autorização de Instalação nº 048/2023, expedida pela SMMA; Parecer Técnico nº 148/2023 – exarado pelo DFE/SMO, de acordo com o projeto; Memorando nº 51500 – SMSP/SUIO/2023 exarado pela SMSP/SUIP, com diretrizes para implantação de rede de iluminação pública; Parecer Técnico nº 140/2023 – exarado pela COPEFAL/EMHUR, com manifestação favorável à aprovação do projeto de loteamento; Parecer nº 811/2023 – PROJUR/EMHUR – opinando pelo deferimento da aprovação do projeto e Reunião Ordinária nº 809 – CIM, o qual concluiu pelo deferimento da aprovação; bem como todos os demais documentos exigíveis para o registro do parcelamento de solo modalidade Loteamento denominado “CIDADE VEREDAS DO RIO BRANCO”, situado na área de expansão urbana desta Cidade, composto por 67 (sessenta e sete) Quadras, com 1.141 (hum mil, cento e quarenta e um) lotes de terras residenciais, 436 (quatrocentos e trinta e seis) lotes comerciais, 08 (oito) Áreas Institucionais e 29 (vinte e nove) Áreas Verdes, abrangendo a área total de 988.161,00m², incluindo 245.491,42m² referente ao sistema viário e 86.188,74m² referente as Áreas de Preservação Permanente – APP, oriundo do lote de terras urbano nº 001 (antiga Fazenda Liberdade SQR 400), da Quadra nº 88 (antiga Quadra s/nº), Zona 21 (antiga Zona 17), Área de Expansão, nesta Cidade, com os seguintes limites e metragens: Frente com o Lote nº 001 (Fazenda Liberdade SQR 401), da Quadra nº 89 (antiga Quadra s/nº), medindo 562,238 mais 603,69 metros; Fundos com o Lote de terras rural (Fazenda Liberdade), medindo 90,72 mais 9,53, mais 84,93 mais 9,13 mais 9,13 mais 9,13 mais 16,34 mais 70,19 mais 62,46 mais 47,96 mais 14,06 mais 49,21 mais 26,48 mais 64,02 mais 23,12 mais 41,87 mais 37,52 mais 18,70 mais 73,41 mais 33,71 mais 12,04 mais 23,30 mais 37,05 mais 89,38 mais 82,00 mais 40,90 mais 23,91; lado Direito com o Igarapé Água Boa de Cima, medindo 23,22 mais 412,57 mais 89,94 mais 97,02 mais 205,73 mais 226,72 mais 54,06 metros e lado Esquerdo com o Lote de Terras Rural (Fazenda Liberdade SQR 300), medindo 78,24 mais 143,00 mais 159,20 mais 35,84 mais 47,91 mais 100,15 metros, ou seja, a área de 988.161,00m², devidamente registrado na Matrícula nº 86380, do Livro nº 2/Registro Geral, desta Serventia. A reclamação de quem se julgar prejudicado deverá ser encaminhada à Delegatária Interina do 1º Registro de Imóveis desta capital, situado à Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 3435, Bairro Mecejana, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da última publicação do presente Edital com croqui do loteamento em anexo, que se fará em 03 (três) dias consecutivos, num jornal de circulação diária e no Diário de Justiça Eletrônico desta Capital. Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (02.02.2024). A Oficiala.

ANEXO I: CROQUI DO LOTEAMENTO CIDADE VEREDAS DO RIO BRANCO



**TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTO, REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS
DE MUCAJÁ****REGISTRO DE IMÓVEIS**

Expediente de 06/02/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE

A 2ª Tabeliã e Registradora de Imóveis da Comarca de Mucajaí, Iane Conceição da Silva da Silva, no uso de suas atribuições e a requerimento da parte interessada, faz saber que ANTONIO DELMAR DE ANDRADE GONÇALVES, inscrito no CPF sob o nº 198.179.672-04, representado por seu procurador o Sr. Antonio Alcemir Pinho Bezerra, inscrito no CPF nº 604.168.822-34, conforme Procuração Pública lavrada na Notas do Cartório Loureiro, 1º Ofício de Notas, Protesto e Registro de Boa Vista/RR, às fls. 83, do Livro 1171 em 19/07/2022, pretende registrar o Título de Domínio, sob Condição Resolutiva nº 116039 com averbação do Georreferenciamento, do imóvel rural que é proprietário, denominado Sítio Santo Antonio – Lote nº 588, Código do Imóvel no SNCR: 031089122106-0, localizado na Vicinal 16, Município de Mucajaí-RR, cujos limites e confrontações são os que seguem: com Terras do Estado de Roraima, Lote 01, Fazenda Boa Esperança 3 (Desm.) e Vicinal 16, conforme declaração assinada pelo procurador legal e pelo técnico credenciado PAULO HENRIQUE ABREU FERREIRA, Conselho Profissional nº 01752781309/RR e RT: CFT-2303050931-RR. Todavia, o senhor Ivan Sena da Silva, proprietário do imóvel rural Lote 01, não foi localizado e não possui endereço conhecido pelo requerente ou pela Registradora, e estando o imóvel confrontante em zona rural, de difícil acesso e fora da área de cobertura dos serviços dos correios, é agora notificado via edital (**2º PUBLICAÇÃO**), nos termos do art. 213, §§ 2º e 3º da Lei de Registros Públicos, para que manifeste discordância junto a esta Serventia Imobiliária localizada na Rua Rio Grande do Norte, nº 73, Centro, Mucajaí-RR, no prazo legal de 15 dias, interpretando-se seu silêncio como anuência, nos termos do § 4º daquele mesmo artigo.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE

A 2ª Tabeliã e Registradora de Imóveis da Comarca de Mucajaí, Iane Conceição da Silva da Silva, no uso de suas atribuições e a requerimento da parte interessada, faz saber que BALDUINO SCHREINER, inscrito no CPF sob o nº 125.814.709-25, representado por sua procuradora a Sra. Roseli Schreiner, inscrita no CPF nº 586.873.272-34, conforme Procuração Pública lavrada na Notas do Cartório Loureiro, 1º Ofício de Notas, Protesto e Registro de Boa Vista/RR, às fls. 214, do Livro 1194 em 10/03/2023, pretende averbar o Georreferenciamento, do imóvel rural que é proprietário, denominado Sítio Eldorado, Código do Imóvel no SNCR: 950025946214-8, localizado no Município de Iracema-RR, cujos limites e confrontações são os que seguem: com Vicinal Cafelandia, Sítio Olho D'água, P.A Ajarani e Sítio Santa Helena, conforme declaração assinada pela procuradora legal e pelo técnico credenciado ANDREILTON GONÇALVES DE ARAÚJO, Conselho Profissional nº 92408885272/RR e RT: CFT-2202232314-RR. Todavia, o confrontante do imóvel rural Sítio Santa Helena, não foi localizado e não possui endereço conhecido pelo requerente ou pela Registradora, e estando o imóvel confrontante em zona rural, de difícil acesso e fora da área de cobertura dos serviços dos correios, é agora notificado via edital (**2º PUBLICAÇÃO**), nos termos do art. 213, §§ 2º e 3º da Lei de Registros Públicos, para que manifeste discordância junto a esta Serventia Imobiliária localizada na Rua Rio Grande do Norte, nº 73, Centro, Mucajaí-RR, no prazo legal de 15 dias, interpretando-se seu silêncio como anuência, nos termos do § 4º daquele mesmo artigo.

Mucajaí-RR, 06 de fevereiro de 2024.

Iane Conceição da Silva

2ª Tabeliã e Registradora Substituta da Comarca de Mucajaí-RR